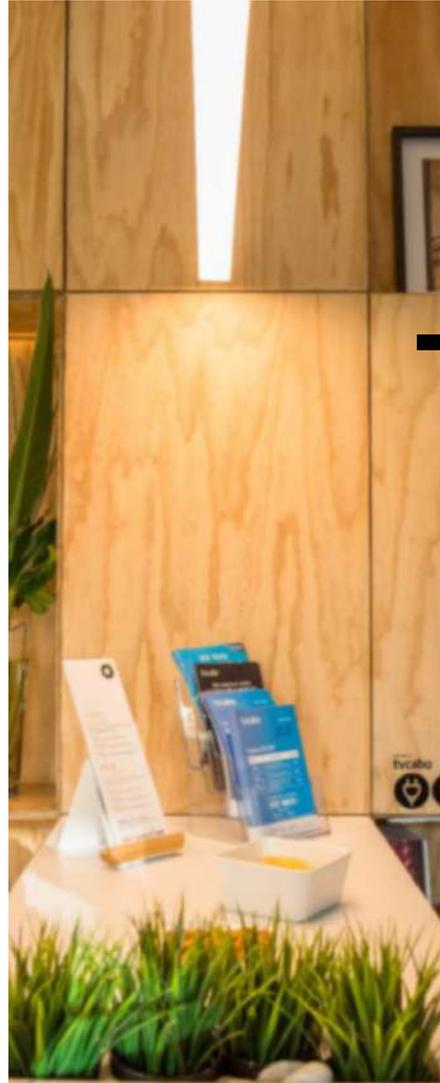




MOZAGO

PRESENTATION – 2022 (EN)





WE BUILD MOZAMBIQUE

MOZAGO PRESENTATION

MOZAGO is a Mozambican construction contractor, Member of the SMP Group - Sociedade Moçambicana de Participações, SA, and has been operating since 2012.

It specializes in the execution of:

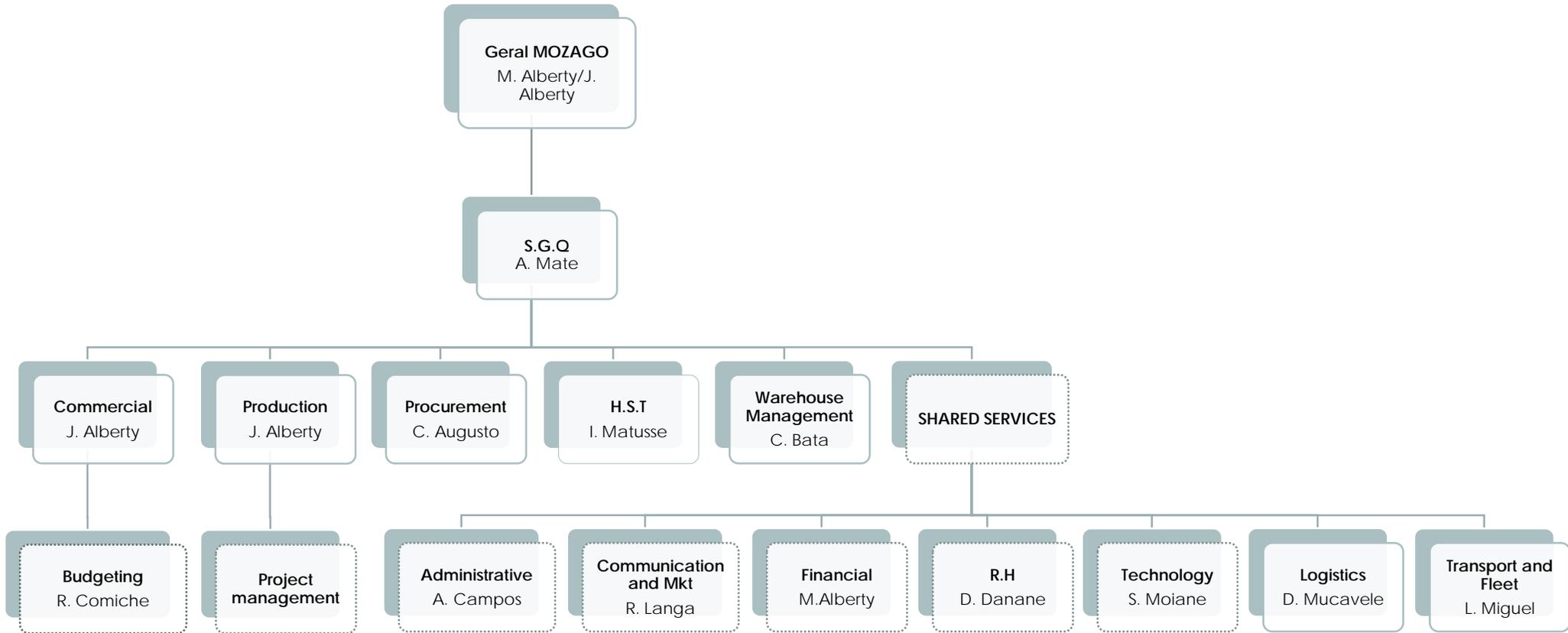
- Bank Agencies
- Offices
- Hospitality / Residential
- Retail / Health / School



ORGANOGRAM



WITHSTANDING YOUR CHALLENGE....





OUR TEAM



MOZAGO's success is the result of each employee's effort!

More than 100+ persons in office for support.
350 employees.

COMERCIAL DEPARTMENT



JOÃO ALBERTY

General Manager



MIGUEL ALBERTY

General Manager

MEASUREMENT AND BUDGETING DEPARTMENT



ROBERTO COMICHE

Quantity Surveyor



ELVES MATLOMBE

Quantity Surveyor



MARTINHO SIBIA

Quantity Surveyor



LEONEL NELTON

Quantity Surveyor



IAN NANZA

Quantity Surveyor

PROCUREMENT DEPARTMENT



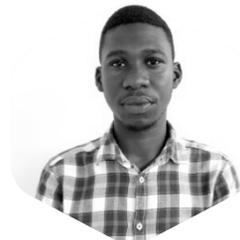
CATARINA AUGUSTO

Head of department de Procurement



IVONALDO SEIFANE

Procurement



HÉLIO MUALAVA

Procurement



ALAN FUMO

Procurement

PRODUCTION DEPARTMENT



MILDO GONGOLO

Project Manager



EULER CUMINGENA

Project Manager



CLÉSIA DE FREITAS

Project Manager



HÉLIO BANZE

Project Manager



MARVIN GUERREIRO

Project Manager



ELEUTÉRIO MANHIQUE

Project Manager



CIRO MAGULE

Project Manager



ISAÍAS MANHIQUE

Project Manager



ÓSCAR CHAÚQUE

Project Manager



IVAN MATEUS

Project Manager



MCDONALD NDJIVE

Project Manager



OSÍAS SITOÉ

Project Manager

PRODUCTION DEPARTMENT



ALBERT MADEIRA

Site Supervisor



NALDO MUJOVO

Site Supervisor



JORGE MBENHANE

Site Supervisor



COMISSÁRIO NHANGAVE

Site Supervisor



TELES FERNANDO

Site Supervisor



PEREZ COSSA

Site Supervisor



LOURENÇO LISSENGA

Site Supervisor



GUIMARÃES COSSA

Site Supervisor



CARLOS CHACHAIO

Site Supervisor



ARONE SITOÉ

Site Supervisor

DEPARTMENT OF HST



SILVA NHANENGUE

HST Technician



IVO MATUSSE

HST Technician



SALMA JOÃO

HST Technician



JÚLIO MACOU

HST Technician



SANDRA LANGA

HST Technician

WHAT MOVES US

Building Mozambique...

As a result of our experience, MOZAGO has proven to be a solution and guarantee of quality for those who need a contractor to complete their construction projects.

Therefore, the company brings together multidisciplinary staff of professionals with proven experience in their areas of expertise, which allows the execution of works and contracts of a global nature.



WORKING FIELDS



We are a company with extensive experience in construction and ready to meet your needs.
If you need to build, we are ready.



**BANK
BRANCHES /
BANKS**



OFFICES



**HOTEL/
RESIDENTIAL**



**RETAIL /
HEALTH /
SCHOOL**

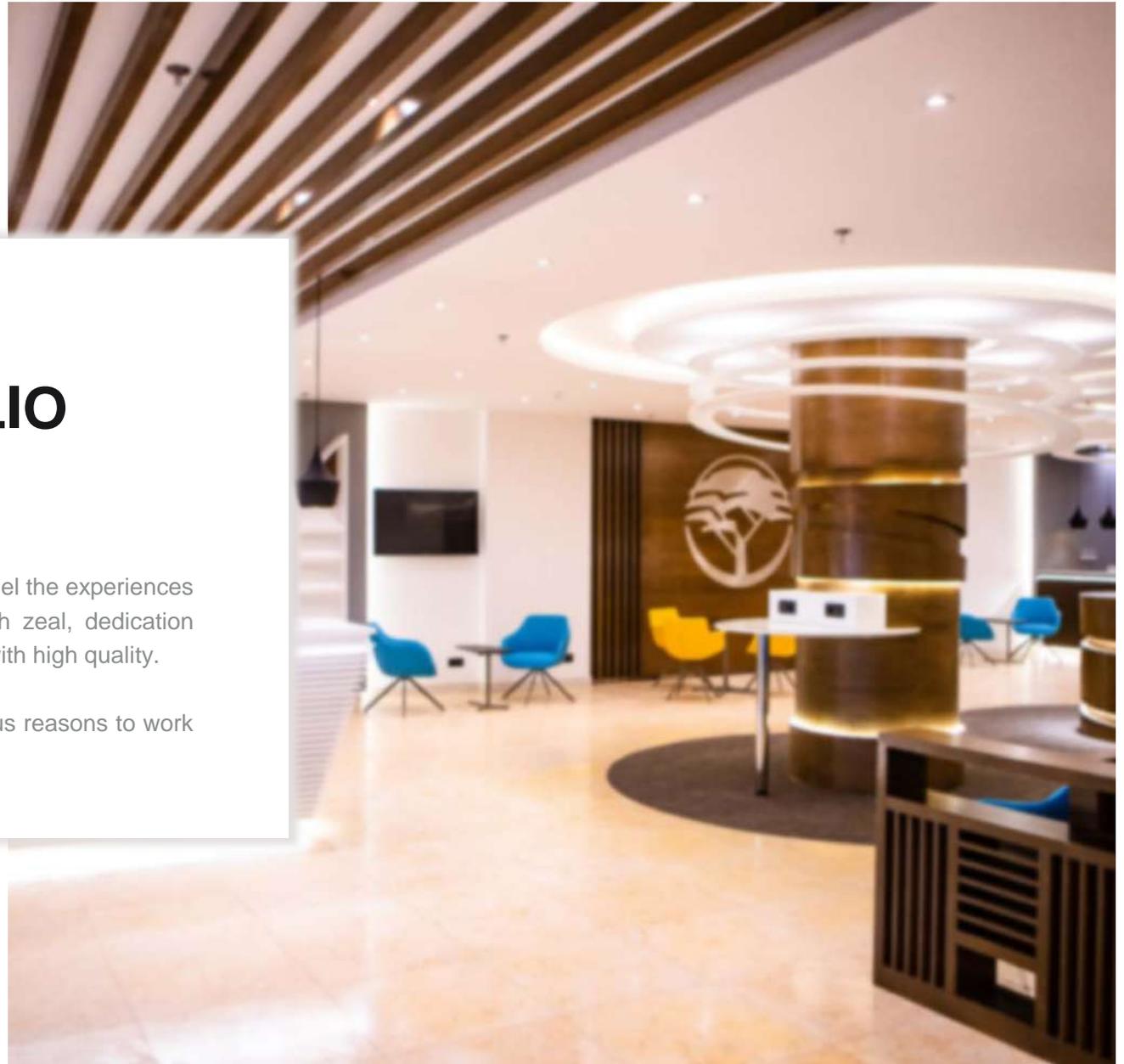
Our pride...

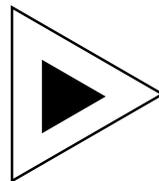
OUR PORTFOLIO

More than 700 projects completed...

At MOZAGO we believe that spaces model the experiences of those who use them. Therefore, with zeal, dedication and commitment we execute our works with high quality.

And the satisfaction of our clients gives us reasons to work more and with more professionalism.





PORTFOLIO

BANK BRANCHES

BCI
.....
SCALA – BEIRA



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

Area : ≈ 505 m2

Executed Works: Requalification and transformation of a 2-story building.

Work Ref: 547

SOCIETE GENERALE MOZAMBIQUE

.....

BEIRA



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: \approx 17.000.000.00 MZN

Area: \approx 180 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes. The agency was built in the city of Beira.

With the highest quality, the agency offers a new experience to users.

Work Ref: 545



BCI
••••
BEIRA



Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 29. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 700 m²

Executed Works: Requalification and expansion of the bank branch.

Work Ref: 505



STANDARD BANK

.....

RUA DA FRANÇA



Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 20.000.000,00 MZN

Area: ≈ 540 m²

Executed Works:

Requalification and transformation of a 2-story building into an agency with modern design.

Work Ref.: 424

BANCO MAIS

.....

XAI-XAI



Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost of Work: ≈ 12. 000. 000. 00 MZN

Area: ≈ 140 m2

Executed Works: Construction and execution of all finishes. The agency was built in Gaza Province, city of Xai-Xai.

With the highest quality, the agency offers a new experience to users.

Ref. of Work: 480

STANDARD BANK

.....
BAÍA MALL



Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: $\approx 9.000.000.00$ MZN

Area: ≈ 260 m²

Executed Work: Construction and execution of all finishes. The agency was built in the commercial center Baía Mall, in Maputo city. With the highest quality, the agency offers a new experience to users.

Work Ref.: 417





BCI

.....

MUIDUMBE

Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 12. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 70 m²

Executed Works: Construction from scratch and execution of all finishes at the agency.

Work Ref.: 437

BANCO ÚNICO

.....

BAÍA MALL



Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 190 m2

Executed Works: they consisted of building a counter.

Work Ref.: 409



BANCO ÚNICO

.....

JAT VI



Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost : $\approx 10.000.000,00$ MZN

Area: ≈ 200 m²

Executed Work:

Work was carried out on the transformation modern agency.

Work Ref.: 390

BCI

.....

BAÍA MALL

Year: 2018

Cost: ≈ 8,000,000.00 MZN

Duration: 2 Months

Area: ≈ 190 m²

Executed Works:

Construction, remodeling and execution of all finishes.

Work Ref.: 412



BCI

.....

ISLAND OF MOZAMBIQUE



Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 17. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m²

Executed Work: Requalification and transformation of a 2 story building into a bank agency.

The differential of this work is the use of stone and lime, as it is a world heritage site.

Work Ref.: 436





MOZA

.....

MATOLA RIO

Year: 2014

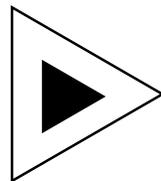
Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 70 m²

Executed Work: Construction of the agency from scratch, in the municipal district of Boane, Maputo province.

Work Ref.: 211



PORTFOLIO
OFFICES

PROJECT

.....

SMP OFFICE



SMP

.....

WORK IN PROGRESS

Year: 2020

Works Accomplished: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref: 557



BANCO ÚNICO

.....

MAPUTO



Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 57. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1750 m²

Works Accomplished: Office construction and execution of all finishes

Work Ref: 586

ENH
.....
JAT V



Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 38. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1900 m²

Works Accomplished: Construction of the office and supply of different furniture.

Work Ref: 640





MC DERMOTT

.....

RANI TOWERS

year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 250 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes

Work Ref: 577



mitsui
.....
RANI TOWERS



Year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 300 m²

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref: 593

CBI

.....

RANI TOWERS



Year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 4. 000. 000, 00 MZN

Area: 150 m2

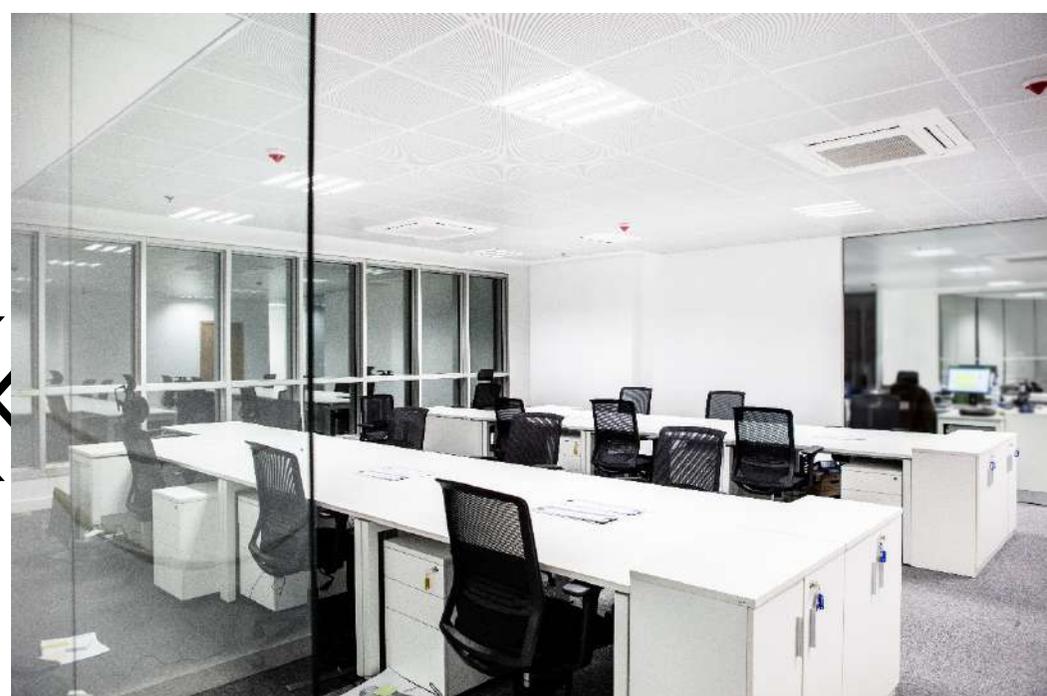
Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref : 621

VIVO ENERGY

.....

JAT V



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 13. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 380 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref: 567



EDGAR CARDOSO

.....

POLANA



year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7.000.000,00 MZN

Area: ≈ 300 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref: 570





KOGAS

.....

JAT V

year: 2020

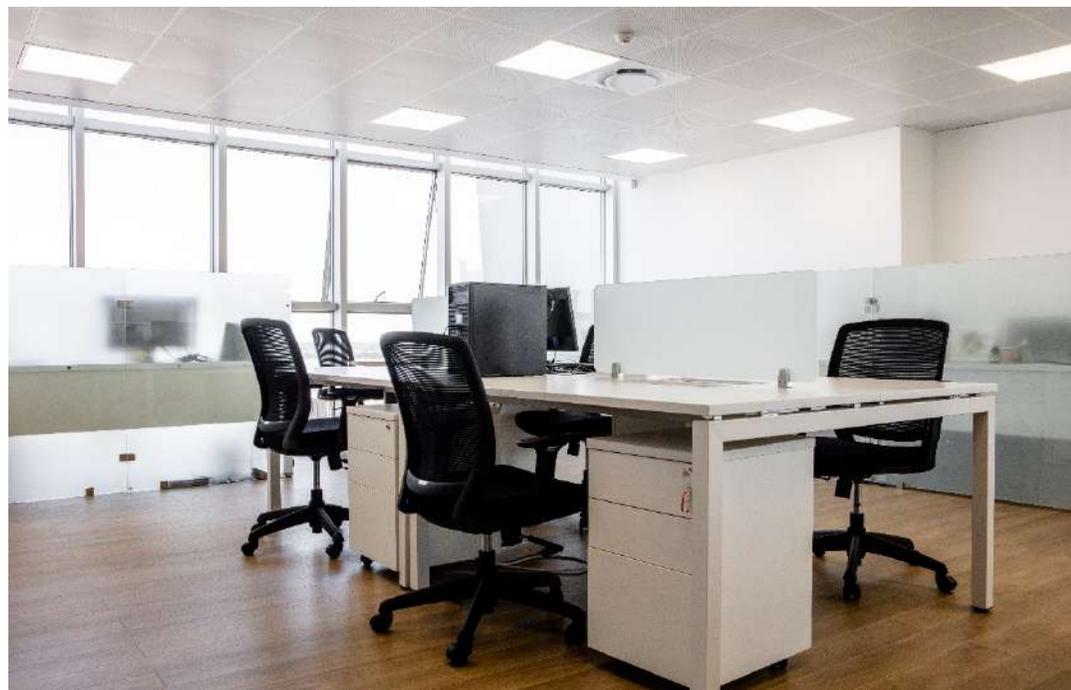
Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref: 570



MIGMAN – F3M

.....

MILLENNIUM PARK - MAPUTO



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

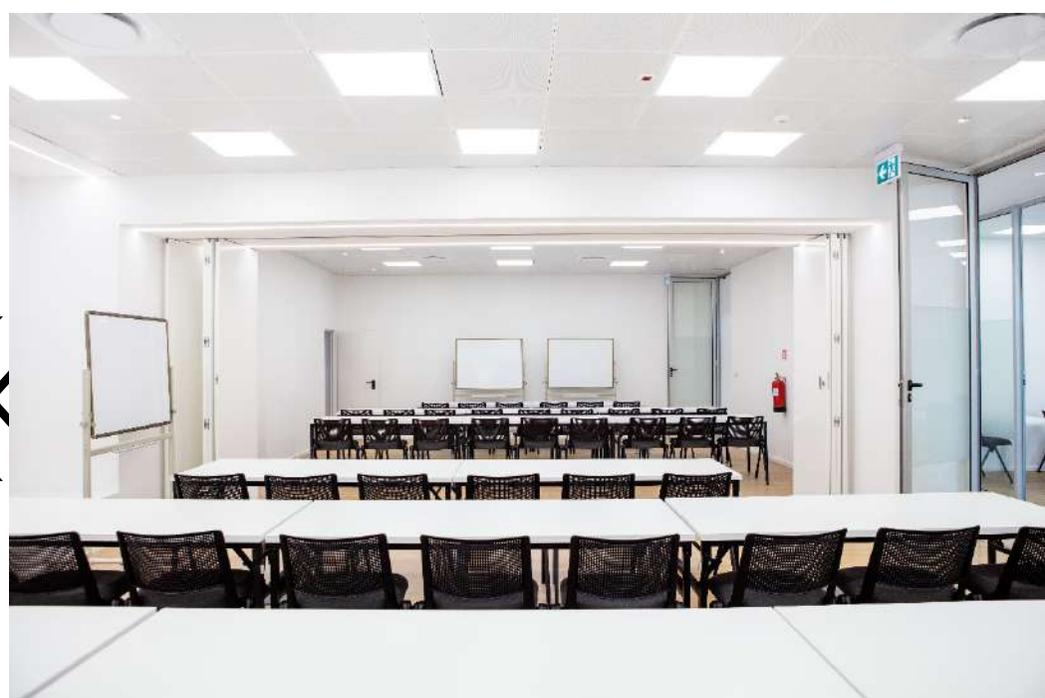
Area: ≈ 170 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref : 574



DAI
.....
JAT V



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 13. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.

Work Ref : 567





ENH - KOGAS

.....

JAT V

Year: 2020

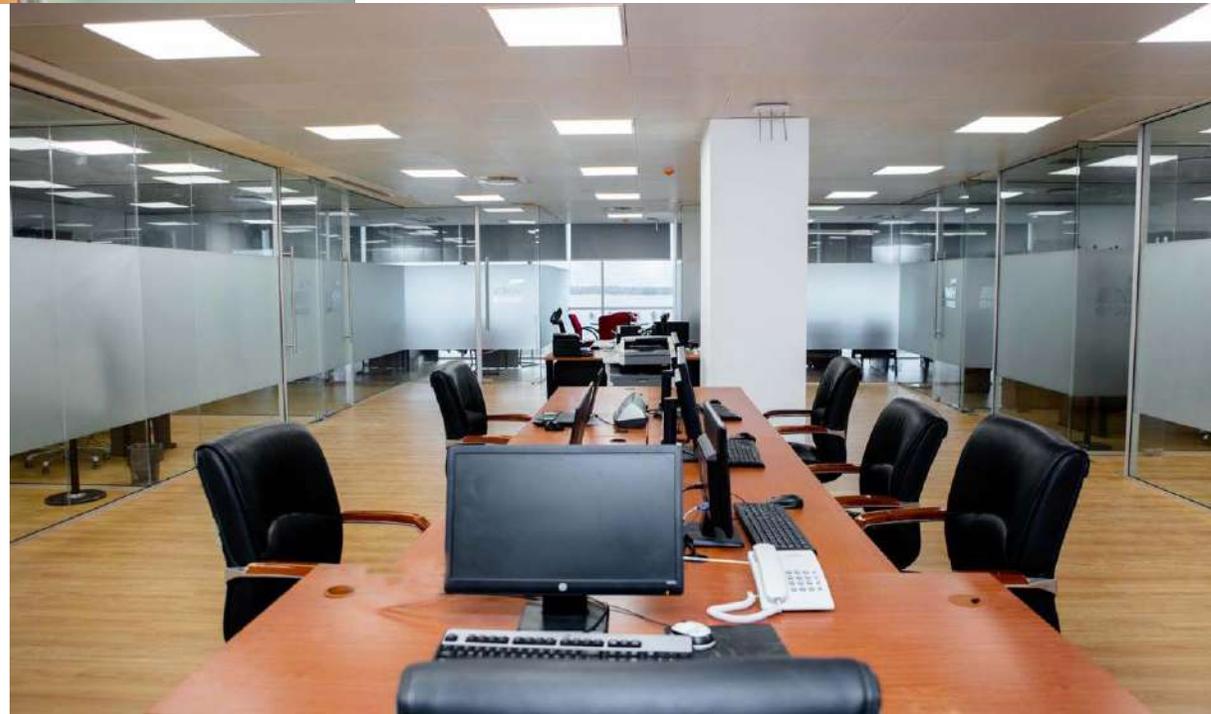
Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 290 m2

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all finishes.

Ref. of Work: 552



SCHLUMBERGER

.....

RANI TOWERS



Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: \approx 8. 000. 000, 00 MZN

Area: \approx 290 m²

Executed Works: Refurbishment of Schlumberger's office in the Rani Towers, an oil service company.

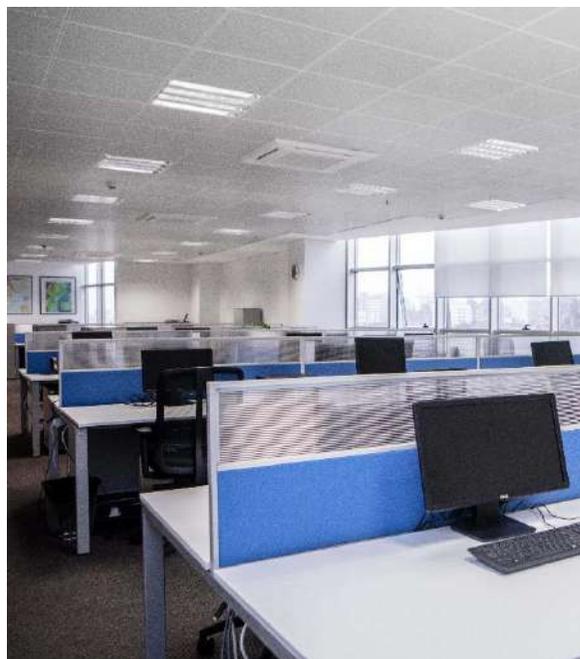
Work Ref: 522



BAKER HUGHES

.....

MAPUTO BUSINESS TOWER



Year: 2019

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 490 m²

Executed Works: Construction, remodeling and execution of all finishes.

Ref. of Work: 508



JLA ADVOGADOS

.....

JAT VI

Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 250 m²

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all finishes.

Ref. of Work: 528



ATCM

.....

BAÍA MALL



Year: 2019

Duration: 2 Months

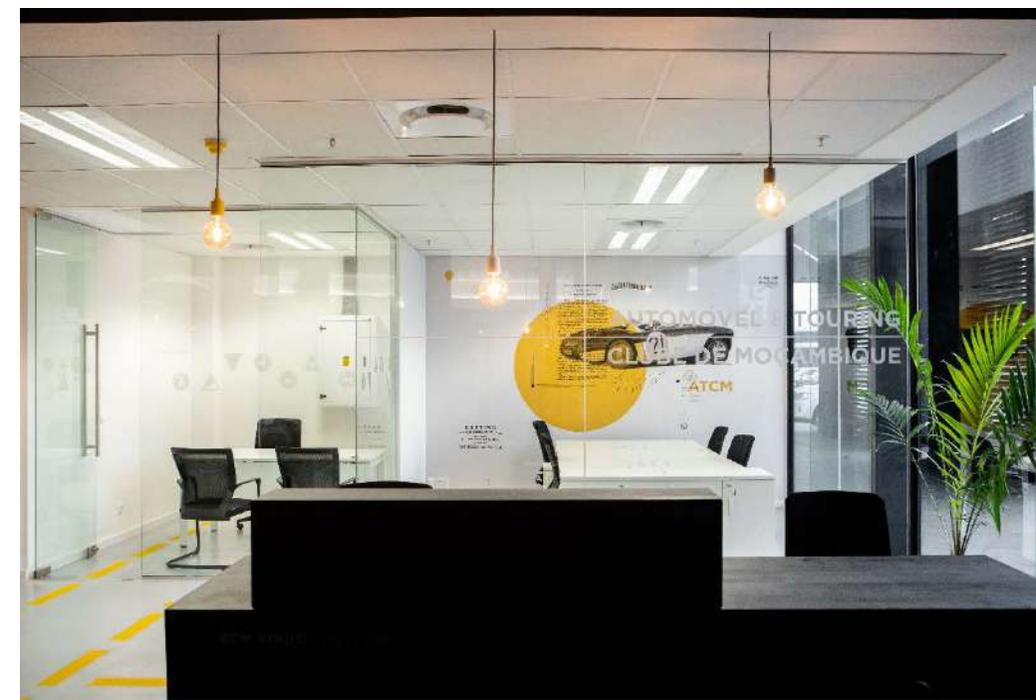
Cost: ≈ 2. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 150 m²

Executed Works: Remodeling

A modern, dynamic office. The glass partitions allow a contact with the outside and capture even more the attention of those passing by.

Work Ref.: 523



ALTRON

.....

MAPUTO CITY



Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 360 m2

Executed Works: Construction and execution of finishes.

Work Ref.: 521





DELOITTE

.....

JAT VI



Year: 2019

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 17. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 960 m²

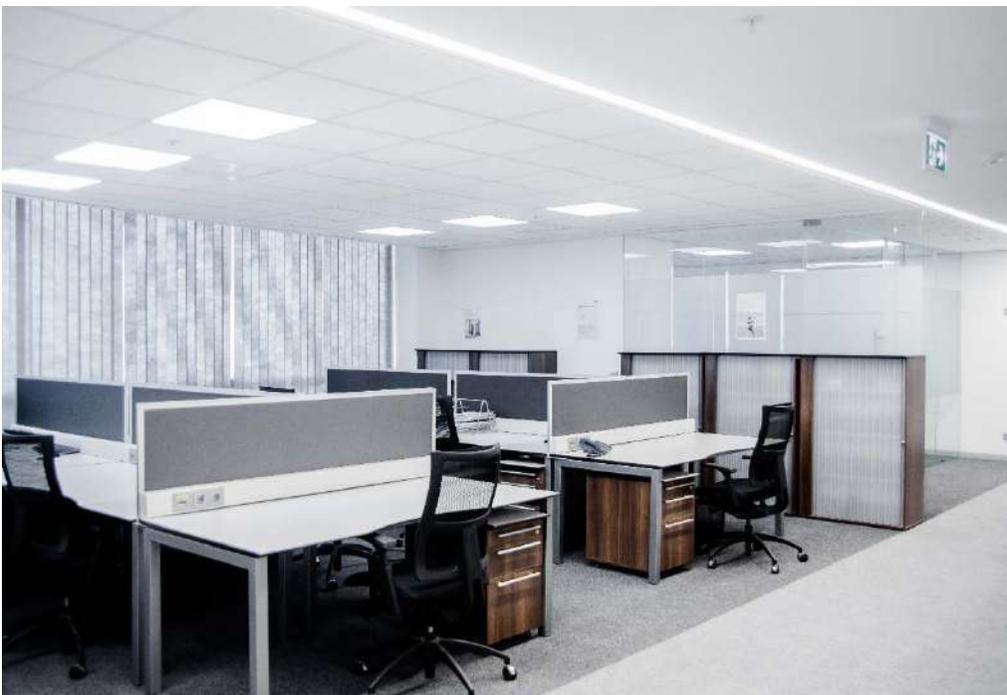
Executed Works: Construction, remodeling and execution of all finishes.

Work Ref.: 474

ABB

.....

RANI TOWERS



Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 220 m2

Executed Works: Remodeling of the office for ABB automation company, in the Rani Towers.

Work Ref.: 448

CILIX

.....

JAT VI



Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 3. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

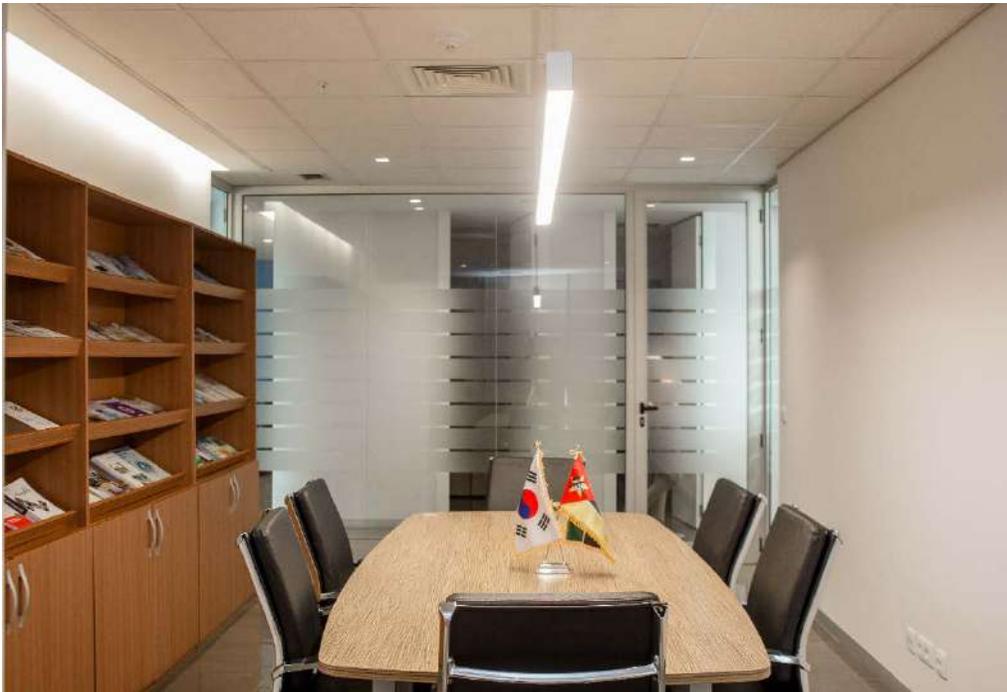
Executed Works: Remodeling of the office and execution of all the finishes.

Work Ref.: 441

KOTRA

.....

RANI TOWERS



Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: \approx 3. 000. 000., 00 MZN

Area: \approx 160 m²

Executed Works: Office construction.

Work Ref.: 468

MIGMAN
.....
MILLENNIUM PARK



Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 4. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 170 m²

Executed Works: Requalification and expansion of the office.

Ref. of Work: 478

EAU

.....

RANI TOWERS

Year: 2017

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 24. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m²

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all finishes.

Work Ref.: 358





AGILITY EAST AFRICA

.....

RANI TOWERS

Year: 2016

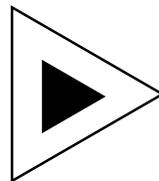
Duration: 2 Months

Cost: ≈ 5. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 180 m²

Executed Works: Construction and execution of finishes.

Work Ref.: 322



PORTFOLIO
HOTELARIA

NEDBANK LOUNGE

.....

MAPUTO



Year: 2021

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 21. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

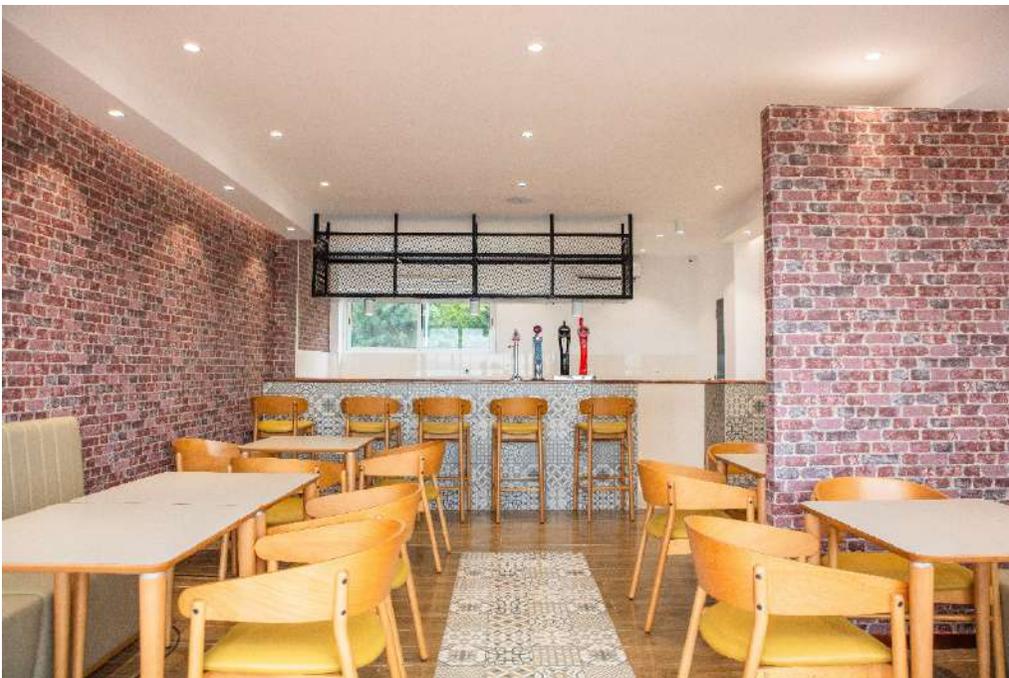
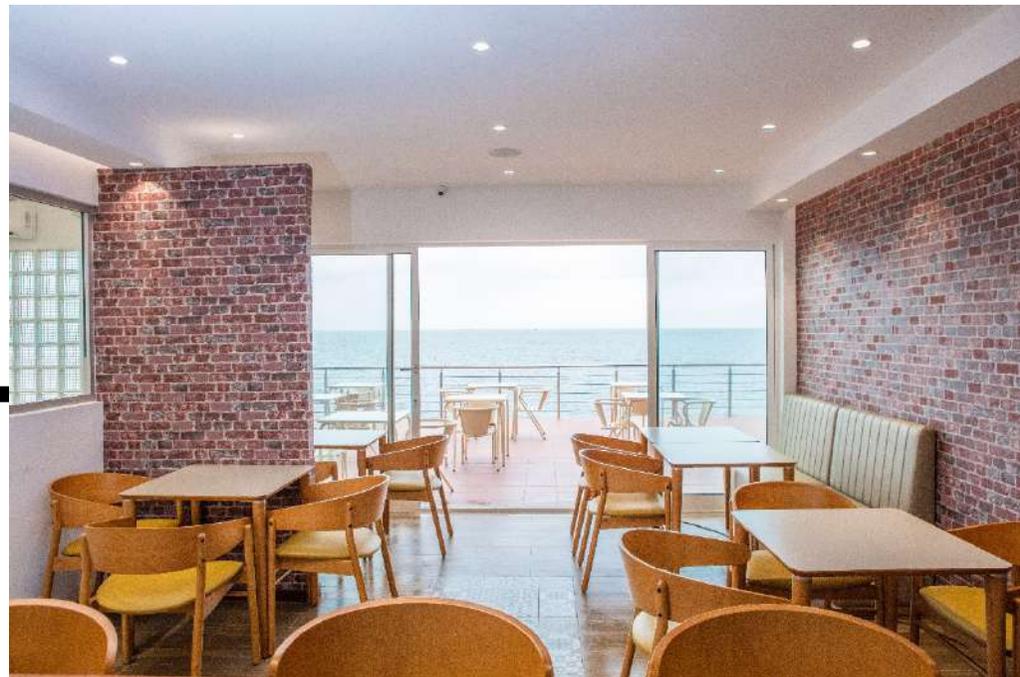
Executed Works: Requalification and modernization of space.

Work Ref: 624



CASA DE MARISCOS

.....
MAPUTO



Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 4000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 160 m²

Executed Works: Requalification, execution of all finishes.

Work Ref: 568

FNB DOMESTIC LOUNGE

.....

MAPUTO AIRPORT



Year: 2019

Duration: 4 Months

Cost: ≈ 14. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 220 m2

Executed Works: Requalification and modernization of space,
at Maputo International Airport, Domestic Flight Departures...

Work Ref.: 491





HOT PIE

.....

BAÍA MALL

Year: 2018

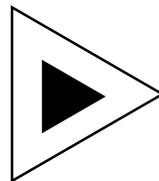
Duration: 2 Months

Cost: ≈ 2. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 75 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes.

Work Ref.: 405



PORTFOLIO
RESIDENTIAL

SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

MAPUTO



Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 14. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 250 m²

Executed Works: Requalification and modernization of the single-family residence located in the Sommerchild neighborhood.

Work Ref: 671



SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

INHAMBANE



Year: 2021

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 280 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes in the building consisting of 3 apartments of type 2 and 3 respectively.

Work Ref: 656

PRÉDIO NAMPULA

.....

NAMPULA



Year: 2021

Duration: 5 Months

Cost: ≈ 18. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 670 m²

Trabalhos realizados: Construction and execution of all finishes in the building consisting of 3 apartments of type 2 and 3 respectively.

Work Ref: 602

SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

NAMPULA



Year: 2020

Duration: 11 Months

Cost: ≈ 90. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1500 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes.

Work Ref: 538

SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

NAMPULA



Year: 2020

Duration: 4 Months

Cooust: ≈ 3. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 190 m²

Executed Works: Rehabilitation, construction and execution of all finishes.

Work Ref: 582

SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

NAMPULA



Year: 2020

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 320 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes of a type 2.

Work Ref.: : 538

BENGA RIVERSIDE

.....

TETE



Year: 2019

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 370 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes of a type 2 villa.

Work Ref.: 520

SINGLE-FAMILY HOUSE

.....

INHAMBANE



Year: 2021

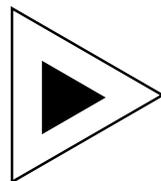
Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 305 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes of a type 3 villa.

Work Ref: 622



PORTFOLIO
RETAIL



DUTY FREE

.....

MAPUTO AIRPORT



Year: 2018

Cost: ≈ 19. 000. 000, 00 MZN

Duration: 3 Months

Area: ≈ 3645 m2

Executed Works: Requalification, execution of all finishes.

Work Ref.: 447

LOJA DAS MEIAS

.....
CHUINDI



Year: 2014

Duration: 2 Months

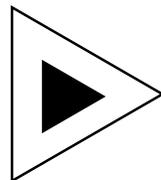
Cost: ≈ 300. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

Executed Works:

Construction and execution of all the shop's finishes.

Work Ref.: 218



PORTFOLIO
HEALTH

CONSULTANCIES

.....

RESSANO GARCIA

Year: 2019

Duration: 7 Months

Cost: ≈ 36. 000. 000, 00 MZN

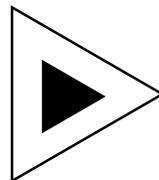
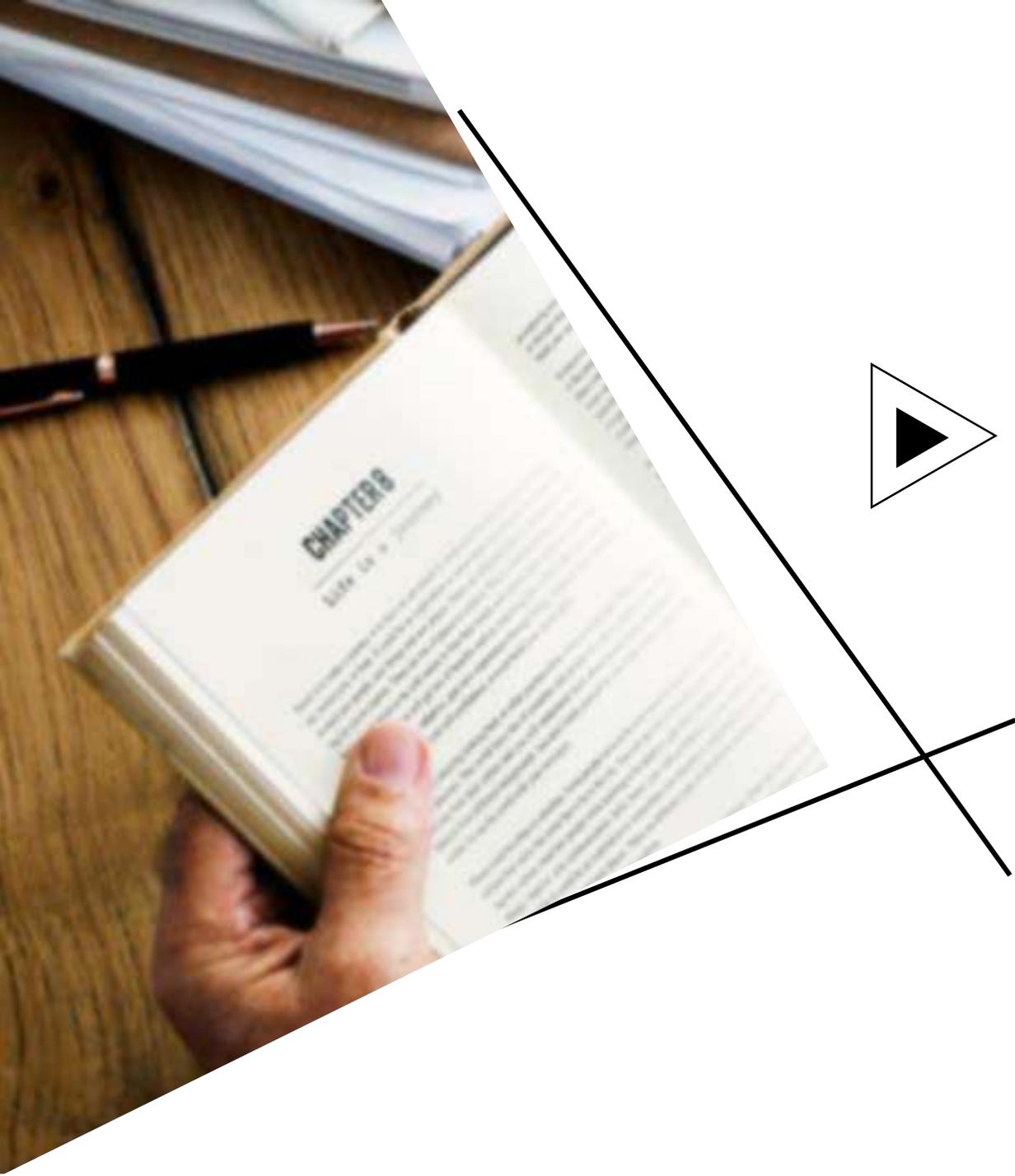
Area: ≈ 160 m²

Executed Works:

Supply and assembly of containers for Tuberculosis Screening in Ressano Garcia, Province of Maputo.

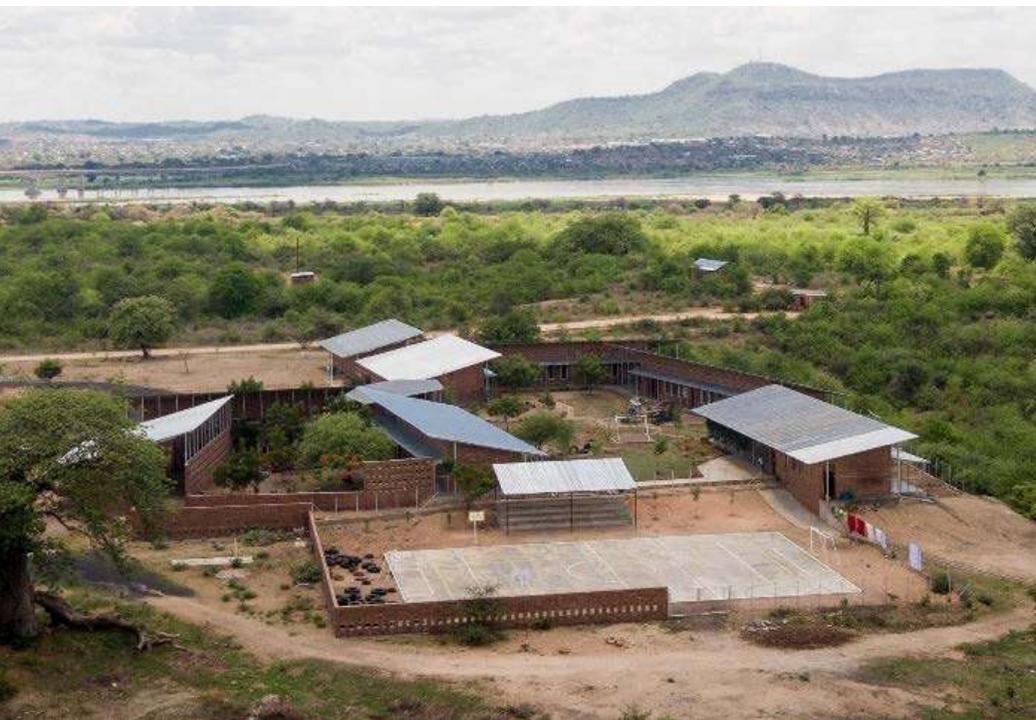
Work Ref.: 482





PORTFOLIO
SCHOOL

BENGA INTERNATIONAL SCHOOL TETE



Year: 2017

Duration: 6 Months

Cost: 30,000. 000, 00 MZN

Area: \approx 3530 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes.

Owner of a modern and rustic design, MOZAGO built the school and the teachers' residences.

Work Ref.: 370



SQUARE / STAND



The best way to know the quality of a company is to know its customers!

MOZAGO

METICAL SQUARE

.....

TETE



Year: 2021

Duration: 2 months

Cost: 25,000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 25 000 m²

Executed Works: Construction and execution of all finishes.

Work Ref.: 662

STAND PEUGEOT

.....
MAPUTO



Year: 2021

Duration: 2 Months

Cost: 4. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m²

Work carried out: Construction and execution of all finishes.

Work Ref: 620



OUR CLIENTS

The best way to know the quality of a company is to know its customers!

MOZAGO

MOZAGO

NOSSOS CLIENTES

.....



MOZAGO

OUR CLIENTS



MOZAGO

OUR CLIENTS

.....



MOZAGO

OUR CLIENTS

.....



MOZAGO

OUR CLIENTS

.....



MOZAGO

OUR CLIENTS

.....



MOZAGO

OUR CLIENTS

.....





REFERENCE LETTERS

WITHSTANDING YOUR CHALLENGE.



À quem interessar

Maputo, 17 de Janeiro de 2022

N/Ref: Nedbank/DLP-Património/ 01-2022

Assunto: Declaração abonatória

Mozago, Lda, com sede na Rua de Mbuzine, nº 501 – Bairro das FPLM, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como das obras de construção do **Escritório Sede+ e do Business Lounge**.

Mais, se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,



Paulo Serra A-205

(Sub-Director DLP)



Narciso Xavier

(Director DLP)



ENH - KOGAS

EDIFÍCIO SEDE

Av. Julius Nyerere, nº 580, Maputo • Moçambique • Tel. +258 21 480400 Fax +258 21 486484 • Caixa postal 3698

www.nedbank.co.mz

NEDBANK

Cópia: Bancel: 6020 2.830.000.000 - NÚM: 400267028 - N.º Registo em CREEL: 100163493

MOZAGO
CONSTRUÇÃO CONSTRUCTION



Centers for Disease Control and Prevention
U.S. Department of Health and Human Services



Mozago, Lda
Rua de Mbuzini, nº 501
Bairro das FPLM
Maputo

Data: 19 de Março 2021
Ref: 004/EB/ap/21

Assunto: **Declaração Abonatória**

O/A **Ciente**, com sede **endereço**, declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro na nossa obra – Escritório Centro de Controlo de Doenças.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Earl Bradbury
Associate Deputy for Management and Operations
Centers for Disease Control and Prevention, Mozambique
Ebradbury@CDC.gov
+258 21 31 4747 office | VOIP: +1-404-718-2627

CDC



MC DERMOTT

MCDERMOTT

Moçambique Lda

Mcdermott Moçambique, Lda
Av. da Marginal, Talhão n.º 141,
Torres Rani, Bloco dos Escritórios, 8º Andar,
Maputo
Moçambique
Tel: + 258 84 3127888

Av. da Marginal,
Talhão n.º 141,
Torres Rani, Bloco dos Escritórios,
8º Andar, Maputo,
Moçambique.

NÚIT-400521964

Cell +258 84 312 7888
info@mcdermott.com
www.CBU.com

Declaração Abonatória

A **Mcdermott Moçambique, Lda**, com sede na Av. da Marginal, Talhão n.º 141, Torres Rani, Bloco dos Escritórios, 8º Andar, declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro na nossa obra – Escritório MC Dermott, localizado nas Torres Rani, Maputo.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa **Mozago, Lda**, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,


Harry Sheftali
Director Geral



MITSUI & CO. EUROPE PLC.
Representative Office in Maputo
Torres Rani- Edifício Comercial
Av. Marginal, nº141, 7º andar



TelNº: 21244403
FaxNº: 21244430
NUT Nº: 400 301 352
Maputo – Republica de Moçambique

REF: MPTZZ/52/20 TD

Maputo, 03 de Março de 2021

Assunto: Declaração Abonatória

A Mitsui & Co Europe PLC, empresa com sede em Maputo Av. Marginal, 141 Edifício Comercial TorresRani, 7º andar, , declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro na nossa obra – Escritório Mitsui CO localizado nas Torres Rani, Maputo.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa **Mozago, Lda**, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Atenciosamente,

MITSUI & CO. EUROPE PLC
ESCRITORIO DE MAPUTO

MITSUI & CO EUROPE



Street of Desportistas nº 918, Building JAT V-3, 8th floor, B8

Contact - 85 207 8298

REFERENCE LETTER

ENH-KOGAS, S.A., commercial company existing under the Mozambican laws, with headquarters in Maputo, Mozambique, declares for all effects that the company **Mozago, Lda**, with head office at in Rue de Mbuzini, 501, FPLM - Maputo, with Number of Contributors 400343683, responded to all requirements necessary for his contracting as a contractor in our works and projects.

It is further stated that the respective works were executed in accordance with the principles of the project and in accordance with the rules of construction in such works, Mozago, Lda, having demonstrated technical capacity and professional competence, these qualities are relevant to the fulfillment of their obligations contractual, regarding the deadlines, assistance to the work and quality of the desired works.

And because it is true and has been requested, it passes the present declaration,

Wonjin Kim.

/Accounting Manager/



ENH - KOGAS





AUTOMÓVEL & TOURING CLUBE DE MOÇAMBIQUE

(Considerado de utilidade pública por portaria nº 11.882 de 23.02.1952)

Membro da F.I.A.

CARTA ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos, o A.T.C.M.- Automóvel & Touring Clube de Moçambique, uma Associação Automóvel e de Desporto Motorizado, sem fins lucrativos, fundada a 6 de Agosto de 1949, com os estatutos publicados no Boletim da República a 12 de Junho de 2002, III SÉRIE-Número 24, vem por este meio informar que a **Mozago Construção**, com sede na Av. da Angola nº 1965 em Maputo, efectuou, com êxito, trabalhos de montagem do novo escritório do ATCM localizado no Piso superior do edifício do centro Comercial Baía Mall, Maputo.

Somos de recomendar o uso dos serviços da Mozago para futuros trabalhos de construção.

Atenciosamente

Maputo, 03 de Outubro de 2019

Rodrigo F. Rocha
Presidente da Direcção



ATCM

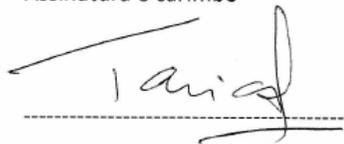
Declaração Abonatória

A **Mozambique Enterprise Solutions, Limitada**, com sede na Rua Dos Despostistas número 691, Prédio JAT VI – 1, Cidade de Maputo, com o Número de contribuinte 401061002, declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa **Mozago, Lda**, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estás relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejado.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Assinatura e carimbo



Mozambique Enterprise Solutions, Limitada



MES



EDGAR CARDOSO

MOZAGO
CONSTRUÇÃO CONSTRUCTION



DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

A **Edgar Cardoso Moçambique, SA.**, NUIT: 400343691, com sede no Edifício Rovuma, Rua da Sé, 114, Escritório 109, Maputo-Moçambique, declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, NUIT: 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa **Mozago, Lda**, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,



António Alberty
(Administrador Delegado)

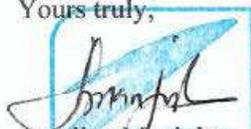
Reference Letter

NAS Mozambique Lda, with head office at Av. Acordos de Lusaka No. 3267, Terminal A, 1º Andar, Sala 2027, Maputo – Mozambique, declares for all effects that the company **Mozago, Lda**, with head office at Avenue of Angola, 1965 - Maputo, with Number of Contributors 400343683, responded to all requirements necessary for his contracting as a contractor in our works and projects.

It is further stated that the respective works were executed in accordance with the principles of the project and in accordance with the rules of construction in such works, Mozago, Lda, having demonstrated technical capacity and professional competence, these qualities are relevant to the fulfillment of their obligations contractual, regarding the deadlines, assistance to the work and quality of the desired works.

And because it is true and has been requested, it passes the present declaration,

Yours truly,



Asselina Manjule
Lounge Manager



NAS



MSF

MOZAGO
CONSTRUÇÃO CONSTRUCTION



MSF Engenharia, S.A.
Ducursal Moçambique
Edifício Mitenham Park, Avenida Vladimir Lenine
nº 174, Torre A, 8º piso, Pracção M, Maputo,
Moçambique
Tel +258 21 361 800
Fax +258 21 303 340
www.msfp.pt

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos a MSF - Engenharia, com sede na Av. Vladimir Lenine, nº 174 – Maputo, com o Nuit 400411522 declara que a Mozago com sede na Av. de Angola 1965 – Maputo com o Nuit 400343683, é uma empresa com quem tem estado a trabalhar e que tem demonstrado profissionalismo e competência.

Mais se declara que todos os trabalhos elaborados e executados para nós respeitam todas as normas de qualidade e técnica desejada.

Maputo, 25 de Agosto de 2014

A administração,

Pedro Serpa dos Santos

Tel: +351 217 213 500

SEDE EM PORTUGAL
Rua Francisco Gomes, nº 37
Aldo de Faria
1050-449 LISBOA - PORTUGAL
Tel +351 217 213 500
Fax +351 217 213 599





MATERIA

Declaração Abonatória

A Materia Holdings, com sede Office 905, Liberty House, PO Box 506556, DIFC, Dubai, U.A.E., declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago, Lda**, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa **Mozago, Lda**, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Lucio Frigo

CEO

Materia Holdings





Intercar - Comércio Internacional de Automóveis, Lda.
Av. de Angola, nº 2379 Maputo
Moçambique
T +258 21465150 F +258 21465552
W www.kiamotors.co.mz

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos a Intercar - Comércio Internacional de Automóveis, com sede na Av. de Angola, 2379 – Maputo, pessoa colectiva nº 400021831 declara que, a Mozago, com sede na Av. de Angola 1965 - Maputo e Nuit 400343683, foi a empresa seleccionada para construir o nosso novo showroom da Avenida de Angola, da marca KIA MOTORS.

O desempenho durante o tempo em obra foi excelente e exemplar, mostrando profissionalismo e competência.

A Mozago continuará a dar assistência e manutenção em todos os equipamentos imobiliários da Intercar.

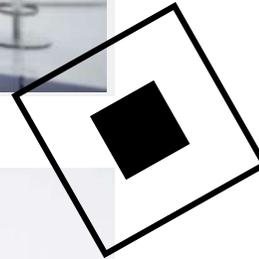
Mais se declara que todos os trabalhos elaborados e executados respeitam todas as normas de qualidade e técnica desejada.

Sem outro assunto de momento,
Subscribo-me com consideração


Tiago Palma Agua
Director Comercial

The Power to Surprise





COMMERCIAL LICENSE

WITHSTANDING YOUR CHALLENGE....





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXERCÍCIO DE ACTIVIDADE COMERCIAL

ALVARÁ Nº 3244/11/03/GR/2013

DECRETO Nº 49/2004

Faço saber aos que este Alvará virem que, em presença do processo respeitante ao pedido formulado por MOZAGO, LDA

de concessão do Alvará para exercer o comércio a grosso com importação e exportação dos artigos abrangidos pelas classes: I (excepto a exportação de madeira das espécies da 1ª classe em toros nos termos do nº2 do artigo 12 do decreto nº12/2002 de 6 de Junho), e II do Regulamento de Licenciamento da actividade comercial aprovado pelo Decreto nº 49/04 de 17 de Novembro.....

Localizado (endereço completo) Av. de Angola nº1965, R/C, Distrito Municipal ka Maxakani nesta Cidade.....

Nos termos dos artigos nºs 5.1 e 9.2 do Regulamento já citado.....

Concedo ao referido (sociedade)..... o Alvará requerido.

É proibido alterar estas condições sem a prévia autorização dada nos termos legais sob pena de revogação deste Alvará.

Para constar se lavrou o presente Alvará que é por mim assinado e devidamente autenticado com selo branco em uso neste(a) Direcção.....

a) Direcção de Indústria e Comércio da Cidade de Maputo

Maputo, 18 de Setembro de 2013

O Director Provincial

(Porfirio João Pedro da Silva Reis)

SM/tm

Maputo Gráfica, Lda

processo nº 2596/13.....

Rubricas do C.A.E.

(51431,51432,51433,51321)

....., do citado Regulamento.

Nº de estabelecimentos (b)

Av. de Angola nº 1965, R/C, Distrito Municipal ka Maxakani, nesta Cidade.....

Averbamentos

Observações

a) Entidade licenciadora.

b) Endereço dos estabelecimentos.

Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório a sua apresentação a todos os agentes de fiscalização que assim o exigirem.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Av. Samora Machel nº11 - 2º andar Flat 8 - Telefone 426635

Certificado de Registo - Definitivo

Certifica-se que foi efectuado o registo na Conservatória das Entidades Legais:

Nome da entidade legal: MOZAGO, LDA
Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo
DISTRITO DE KAMAVOTA
Bairro das FPLM, Rua de
Mbuzine, nº 501
Tipo de entidade legal : Sociedade por Quotas
(comercial)
Data de constituição: 1/20/2012
Número único da entidade legal: 100272512
Data do registo na Conservatória das Entidades Legais: 1/24/2012

As últimas alterações foram efectuadas na Conservatória das Entidades Legais com base no processo interno com o número de entrada 20200000051515.

Quaisquer discrepâncias devem ser imediatamente comunicadas à Conservatória.

Data do despacho: 9/22/2020

O Conservador:

Consulte a publicação na seguinte página de Internet: www.portaldogoverno.gov.mz

DEFINITE REGISTER CERTIFICATE





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Certidão

Data de constituição: 1/20/2012

Número da entidade legal: 100272512

Tipo de entidade legal: Sociedade por Quotas (comercial)

Nome da entidade legal: MOZAGO, LDA

Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo
DISTRITO KAMAVOTA
Bairro das FPLM, Rua de Mbuzine, nº 501

Capital:
Capital total: 10,000,000.00 MTn
Capital realizado: 10,000,000.00 MTn

Parte de grupo de empresas: Sim

Objecto:
Construção Civil, Obras públicas e execução de trabalhos conexos com construção civil;
Comércio e importação de material de construção civil;
Gestão de empreitadas.

Proprietários estrangeiros: Sim

Sócios e respectivas quotas-partes sociais:

SMP - SOCIEDADE MOÇAMBICANA DE PARTICIPAÇÕES, S.A., pessoa colectiva com sede em Maputo na Rua da Sé, número 114, registada na Conservatória de Registo de Entidades Legais de Maputo sob o número 100263629,

Miguel António Guimarães Alberty, cidadão de nacionalidade portuguesa, natural de Lisboa, residente em Maputo, portador do Passaporte número J821928, emitido pelo Governo Civil de Lisboa (Portugal) aos quatro de Dezembro de dois mil e oito, que outorga na qualidade de administrador;

QUOTAS

SMP - SOCIEDADE MOÇAMBICANA DE PARTICIPAÇÕES, SA - 9.950.000,00 MT
MIGUEL ANTÓNIO GUIMARÃES ALBERTY - 50.000,00 MT

ADMINISTRAÇÃO

A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

O sócio gerente poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os seus poderes.

O sócio gerente, ou seu mandatário não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outras semelhantes.

Fica desde já nomeados para o cargo de gerentes da sociedade os senhores Miguel António Guimarães Alberty e João Correia Y Alberty Moreira da Andrade

Certifico que está conforme o original.

Data do despacho: 10/20/2021

O Conservador:



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

Governo da Cidade de Maputo

DESPACHO

Um grupo de cidadãos da Associação dos Jovens Voluntários de Ka Mbukwane — AJOVOKAM, requereu a Governadora da Cidade de Maputo, o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto de constituição e os estatutos da mesma cumpre o escopo e os requisitos exigidos por lei nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, e artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica, a Associação dos Jovens Voluntários de Ka Mbukwane — AJOVOKAM.

Governo da Cidade de Maputo, 8 de Outubro de 2010. — A Governadora, *Lactia José Manuel Nota Hama*. 2.ª Via

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Pink Massala, Limitada

Certifico, para efeitos de limitação, que no dia cinco de Dezembro de dois mil e onze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100263009 uma sociedade denominada Pink Massala, Limitada, entre:

António Francisco da Poça Manna, casado sob regime de comunhão de bens adquiridos com Sandra Maria Papacides Morgado Maana, natural de Maputo, onde reside, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100250008Q, emitido aos oito de Junho de dois mil e dez, pelos Serviços de Identificação Civil, em Maputo;

César Henrique Soares Marques, casado sob regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fatima Saour Marques, natural de Angola, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100803909P, emitido aos catorze de Janeiro de dois mil e onze, pelos Serviços de Identificação Civil, em Maputo.

Que, pelo presente instrumento, constituem por si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objectivo social

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

Um) A Pink Massala — Serviços e Representações de Entretenimento e Turismo, denominada por Pink Massala, Lda, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelos presentes estatutos e por demais legislação aplicável.

Dois) A duração da Pink Massala, Lda, é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da assinatura da escritura.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e representação)

Um) A Pink Massala, Lda, tem a sua sede em Maputo, no Bairro da Sommerchild, na Avenida Kidiriri Dewana, número cento e quinze.

Dois) A Pink Massala, Lda, poderá abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objectivo social)

A Pink Massala, Lda, tem como objectivo:

- Serviços de restaurante, *snack-bar*, banquetes, recepções, discoteca, *boite*, *cabaret*, música ambiente, música ao vivo, variedades e *shows*;
- Serviço de acomodação e hotelaria, pensão, residencial, motel, lodges, quartos e aluís;
- Promoção e realização de actividades pré-turismo.

CAPÍTULO II

Do capital social e quotas

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social, integralmente realizado em bens e dinheiro, é de trinta mil meticais e corresponde à soma de duas quotas, ambas distribuídas:

Uma quota de cinquenta por cento do capital social, no valor de

dezoito meses após a fixação definitiva do valor da quota por um auditor de contas sem relação com a sociedade.

ARTIGO QUINTO (Convocatória e reunião da assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá ordinariamente, uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral é convocada por administrador ou por sócios representando pelo menos dez por cento do capital, mediante carta registada com aviso de recepção dirigido aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Três) O aviso convocatório deverá no mínimo conter a firma, sede e número de registo da sociedade, local, dia e hora da reunião, espécie de reunião, ordem de trabalhos, e a indicação dos documentos a serem analisados e que se devem encontrar disponíveis na sede para apreciação, caso existam.

Quatro) A assembleia geral reunir-se-á, em princípio, na sede social, mas poderá reunir-se em qualquer outro local do território nacional, desde que a administração assim o decida, ou no estrangeiro com o acordo de todos os sócios.

Cinco) A assembleia geral poderá reunir-se sem a observância de quaisquer formalidades prévias, desde de que todos os sócios estejam presentes ou representados e todos manifestem a vontade de considerar a reunião devidamente constituída.

Seis) Os sócios individuais poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios, pelo cônjuge, administrador ou mandatário que seja advogado mediante simples carta mandadeira; os sócios pessoas colectivas far-se-ão representar pelo representante nomeado por carta mandadeira.

ARTIGO NONO

(Competências)

Dependem de deliberação da assembleia geral os seguintes actos, além de outros que a lei indique:

- Nomeação e exoneração do administrador único;
- Amortização, aquisição e oeração de quotas;
- Chamada e restituição de prestações suplementares de capital, bem como de suprimentos;
- Alteração do contrato de sociedade;
- Decisão sobre distribuição de lucros;
- Proposição de acções judiciais contra a administração.

ARTIGO DÉCIMO

(Quórum, representação e deliberação)

Um) As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples (cinquenta e um por cento dos votos presentes ou representados).

Dois) As seguintes deliberações serão tomadas por sessenta e seis por cento dos votos correspondentes ao capital social:

- Aumento ou redução do capital social;
- Cessão de quota;
- Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
- Qualquer alteração aos estatutos da sociedade;
- Nomeação e destituição de administradores.

Três) Para que a assembleia possa deliberar, em primeira convocatória, sobre matérias que exijam maioria qualificada ao abrigo da lei ou dos presentes estatutos, devem estar presentes ou representados sócios que detenham, pelo menos, um terço do capital social da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Administração da sociedade)

Um) A sociedade será administrada e representada por um, três ou cinco administradores a eleger pela assembleia geral.

Dois) Os administradores à administração dos negócios da sociedade, terá os poderes gerais atribuídos por lei e pelos presentes estatutos, conducentes à realização do objecto social da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo delegar estes poderes a directores executivos ou gestores profissionais nos termos a serem deliberados pela própria administração.

Três) Os administradores poderão constituir procuradores da sociedade para a prática de actos determinados ou categorias de actos.

Quatro) A sociedade não fica obrigada por quaisquer fianças, letras, livranças, e outros actos, garantias e contratos estranhos ao seu objecto social, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Cinco) Os administradores estão dispensados de caução.

Seis) O mandato dos administradores é de quatro anos, podendo os mesmos serem reeleitos pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Do exercício, contas e resultados)

Um) O ano social coincide com o ano civil. Dois) As contas da sociedade deverão ser elaboradas e submetidas à apreciação da assembleia geral ordinária até ao final do mês de Março do ano seguinte a que se referem os documentos.

Três) Em cada assembleia geral ordinária, os administradores submeterão à aprovação dos sócios o relatório anual de actividades e as demonstrações financeiras (balanço, demonstração de resultados, fluxo de caixa e respectivas notas) do ano transacto e ainda a proposta de distribuição de lucros.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Distribuição de lucros)

Conforme deliberação da assembleia geral, sob proposta dos administradores, dos lucros apurados em cada exercício serão deduzidos os seguintes montantes, pela seguinte ordem de prioridades:

- Vinte por cento para constituição do fundo de reserva legal;
- Amortização das suas obrigações perante os sócios, correspondentes a suprimentos e outras contribuições para sociedade, que tenham sido entre os mesmos acordadas e sujeitas a deliberação da assembleia-geral;
- Outras prioridades aprovadas em assembleia geral;
- Dividendos aos sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos na lei.

Dois) A liquidação será feita na forma aprovada por deliberação dos sócios em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Casos omissos)

Qualquer matéria que não tenha sido tratada nestes estatutos reger-se-á pelo disposto no Código Comercial e outra legislação em vigor em Moçambique.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Disposições finais e transitórias)

Para o primeiro mandato, o qual termina em dois mil e quinze fica desde já designado como administrador da sociedade o sócio Wilhelm Johan Dahl.

Está conforme.

Maputo, cinco de Dezembro de dois mil e onze. — A Ajudante, *Illegível*.

Mozaço — Limitada

Certifico, para efeitos de limitação, que no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e doze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100272512 uma sociedade denominada MOZAGO — Limitada.

Primeira: SMP — Sociedade Moçambicana de Participações, S.A., pessoa colectiva com sede em Maputo na rua da Sé, número cento e catorze — registada na Conservatória de Registo de Entidades Legais de Maputo sob o n.º 100263629, aqui representada pelo senhor Miguel António Guimarães Albery, cidadão de nacionalidade portuguesa, natural de Lisboa, residente em Maputo, portador do Passaporte

n.º J831928, emitido pelo Governo Civil de Lisboa (Portugal) aos quatro de Dezembro de dois mil e oito, que outorga na qualidade de administrador.

Segundo: Miguel António Guimarães Albery, solteiro, cidadão de nacionalidade portuguesa, residente em Moçambique, portador do Passaporte n.º J831928, emitido pelo Governo Civil de Lisboa (Portugal), aos quatro de Dezembro de dois mil e oito.

Pelo presente escrito particular, constituem uma sociedade comercial por quotas, que rege-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO (Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação **MOZAGO**—Limitada, e constitui-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na rua da Sé, número cento e catorze, escritório cento e doze, podendo abrir ou fechar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social.

Três) Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO (Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO (Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Construção civil, obras públicas e execução de trabalhos conexos com construção civil;
- b) Comércio e importação de material de construção civil;
- c) Gestão de empreitadas.

Dois) A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por lei específicas, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO QUARTO (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de um milhão seiscientos e cinquenta mil meticais encontrando-se dividido da seguinte forma:

- a) Uma quota de oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos meticais, correspondente a cinquenta e um por cento do capital pertencente a SMP—Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;

- b) Uma quota de oitocentos e oito mil e quinhentos meticais, correspondente a quarenta e nove do capital pertencente ao Miguel António Guimarães Albery.

ARTIGO QUINTO (Divisão, cessão e oneração de quotas)

Um) A divisão e cessão de quotas, bem como a constituição de quaisquer ônus ou encargos sobre as mesmas carecem do prévio consentimento da sociedade, dada por deliberação da respectiva assembleia geral.

Dois) O sócio que pretenda alienar a sua quota informará a sociedade, com o mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, dando a conhecer o projecto de venda e as respectivas condições contrárias nomeadamente, o preço e a forma de pagamento.

Três) Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios não cedentes, sucessivamente.

ARTIGO SEXTO (Amortização de quotas)

Um) A amortização de quotas só pode ter lugar nos casos de exclusão ou exoneração de sócio.

Dois) A amortização da quota tem por efeito a extinção da quota, sem prejuízo, porém, dos direitos já adquiridos e das obrigações já vencidas.

Três) A sociedade não pode amortizar quotas que não estejam integralmente liberadas, salvo no caso de redução do capital.

Quatro) Se a sociedade tiver o direito de amortizar a quota pode, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

Cinco) No primeiro caso, ficam suspensas todos os direitos e deveres inerentes à quota, enquanto ela permanecer na titularidade da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO (Morte ou incapacidade dos sócios)

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do interdiuto, exercendo os referidos direitos e deveres sociais, deverão mandar um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO OITAVO (Obrigações)

Um) A sociedade poderá emitir obrigações, nominativas ou ao portador, nos termos das disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas pela assembleia geral.

Dois) Os títulos representativos das subscrições emitidas, provisórias ou definitivas, conterão as assinaturas do presidente do quadro da gerência e mais uma gerente, que podem ser apostas por chancela.

Três) Por deliberação da gerência, poderá a sociedade, dentro dos limites legais, adquirir obrigações próprias e realizar sobre elas as operações convenientes aos interesses sociais, nomeadamente proceder à sua conversão ou amortização.

ARTIGO NONO (Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente na sede social ou qualquer outro local a ser definido pelo mesmo na sua primeira reunião, uma vez por ano, para aprovação do balanço anual de contas e do exercício, e, extraordinariamente, quando convocada pela gerência, sempre que for necessária, para se deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

Dois) É dispensada a reunião da assembleia geral e dispensadas as formalidades da sua convocação quando todos os sócios concordarem por escrito na deliberação ou concordarem que por esta forma se delibera, considerando-se válidas, nessas condições, as deliberações tomadas, ainda que realizadas fora da sede social em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto.

Três) Exceptuam-se as deliberações que importem modificações dos estatutos e dissolução da sociedade.

Quatro) A assembleia geral será convocada pelo presidente do quadro da gerência, ou por dois membros do quadro da gerência, por carta registada com aviso de recepção, ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, a todos os sócios da sociedade com a antecedência mínima de trinta dias, dando-se a conhecer a ordem de trabalhos e a informação necessária à tomada de deliberação, quando seja esse o caso.

Seis) Por acordo expresso dos sócios, pode ser dispensado o prazo previsto no número anterior.

ARTIGO DÉCIMO (Representação em assembleia geral)

Um) O sócio que for pessoa colectiva far-se-á representar na assembleia geral pela pessoa física para esse efeito designada, mediante simples carta dirigida à gerência e por esta recebida até às dezasseis horas do último dia útil anterior à data da sessão.

Dois) Qualquer dos sócios poderá ainda fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio, mediante comunicação escrita dirigida pela forma e com a antecedência indicadas no número anterior.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (Votação)

Um) A assembleia geral considera-se regularmente constituída para deliberar quando, estejam presentes ou devidamente representados setenta e cinco por cento do capital social.

Dois) As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados.

Três) As deliberações da assembleia geral que importem a modificação dos estatutos ou a dissolução da sociedade, serão tomadas por maioria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos do capital social.

Quatro) Os sócios podem votar com procuração dos outros sócios ausentes.

Cinco) A cada quota correspondem um voto por cada duzentos e cinquenta meticais de capital respectivo.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (Gerência e representação)

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

Dois) O sócio gerente poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os seus poderes.

Três) O sócio gerente, ou seu mandatário não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outras semelhantes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (Balanço e prestação de contas)

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano, e carecem de aprovação da assembleia geral, a realizar-se até ao dia trinta e um de Março do ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO (Resultados)

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á, em primeiro lugar, a percentagem estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal, enquanto se não encontrar realizada nos termos da lei, ou sempre que for necessário reintegrá-la.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos expressamente previstos na lei ou nos termos previstos no número três do artigo décimo primeiro.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pela assembleia geral, dos mais amplos poderes para o efeito.

Três) Em caso de dissolução por acórdão dos sócios, todos eles serão os seus liquidatários e a partilha dos bens sociais e valores apurados proceder-se-á conforme deliberação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO (Disposições finais)

As omissões aos presentes estatutos serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Maputo, vinte e cinco de Janeiro de dois mil e doze.—O Técnico, *Regível*.

Danmoz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, no Boletim da República por escritura de nove de Dezembro de dois mil e onze, exarada a folhas cento e trinta e cinco e seguintes do livro de notas número duzentos e noventa e nove da Conservatória dos Registos e Notariado de Chimioio, perante mim Conservador Armando Marcolino Chibale, licenciado em Direito, técnico superior dos registos e notariado N1, em pleno exercício de funções notariais, que:

Primeira: Danmoz, A/S, uma sociedade constituída ao abrigo da lei dinamarquesa, representada neste acto por Brendon Loydd Evans, casado com a representante da segunda outorgante, natural do Zimbabwe, de nacionalidade sul-africana, portador do Passaporte n.º 467548684ZAF, com poderes bastantes para o acto conforme actu em anexo, e residente em Chimioio;

Segunda: Empreendimentos Evretz, Limitada, constituída por escritura pública do dia trinta do mês de Agosto do ano de dois mil, exarada a folhas dez e seguintes do livro de notas para escrituras públicas diversas número cento e sessenta e sete, da Conservatória dos Registos e Notariado de Chimioio, representada neste acto por Jenny Louise Vera Evans, casada com o representante do primeiro outorgante, de nacionalidade zimbabuense, natural do Zimbabwe, e portadora do DIRE n.º 06ZV00009865 B, emitido pela Migração de Manica, em vinte e três de Dezembro de dois mil e dez, com poderes bastantes para o acto conforme actu em anexo, e residente em Chimioio.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados pela assembleia geral.

Conforme actu avalisa de respectiva assembleia geral de vinte e quatro de Setembro de dois mil e onze, deliberaram o aumento do capital social, bem assim a alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social.

Assim, o capital social deve ser aumentado em cem por cento na proporção das quotas detidas por cada um dos sócios, passando a ser de sessenta mil meticais. Cada sócio deve realizar imediatamente o aumento.

Em resultado do aumento, o artigo quarto dos estatutos passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO (Capital social)

Um) O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de sessenta mil meticais, dividido em duas quotas desiguais, da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor de quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois meticais, correspondentes a setenta e três virgula sessenta e dois por cento do capital social, pertencente à DanMoz Holding A/S;

- b) Uma quota no valor de quinze mil oitocentos e vinte e oito meticais, correspondentes a vinte e seis virgula trinta e oito por cento do capital social, pertencentes à Empreendimentos Evretz Limitada.

Dois) O capital social pode ser aumentado por deliberação da assembleia geral.

Três) Com vista à capitalização da sociedade por meio de contribuições dos sócios torna-se urgente assegurar que os estatutos permitam a realização de contribuições adicionais.

Quatro) Assim, à alteração o artigo sexto dos estatutos, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO

Contribuições adicionais

Um) A assembleia geral pode deliberar a prestação de contribuições adicionais.

Dois) Os termos e condições das contribuições adicionais são fixados pela assembleia geral.

Tudo o não alterado pela presente escritura continua em vigor as disposições do pacto anterior.

Está conforme.

Chimioio, nove de Dezembro de dois mil e onze.—O Conservador, *Regível*.



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A revista a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada número, desde que conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o aumento de páginas, o número e a data de publicação no «Boletim da República».

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Resolução n.º 75 /AM/2011
de 26 de Outubro

Havendo necessidade de implementar o artigo 54 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 3 do artigo 45, da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal determina:

ARTIGO 1

Fixação da taxa

O valor do Imposto Pessoal Autárquico a vigorar no ano 2012, no Município de Maputo, é de 200.00MT (duzentos meticals).

ARTIGO 2

Forma e prazo de pagamento

1. O Imposto Pessoal Autárquico será pago em dinheiro de uma só vez, a partir do dia 2 de Janeiro até 31 de Dezembro do Ano Fiscal de referência.

2. No caso de retenção na fonte, o pagamento deve ser efectuado até ao mês de Abril do Ano Fiscal em referência.

ARTIGO 3

Substituição tributária

Nos casos de retenção na fonte, a entidade responsável deverá fornecer, no momento da transferência do valor, a relação nominal dos funcionários abrangidos pelo desconto e os seus dados completos.

ARTIGO 4

Responsabilidade pela cobrança

São responsáveis pela cobrança do Imposto Pessoal Autárquico:

- a) As Administrações dos Distritos Municipais;
- b) As Brigadas Móveis;
- c) O Departamento de Receitas.

ARTIGO 5

Revogar a Resolução n.º 38/AM/2010, de 18 de Novembro.

ARTIGO 6

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor a partir de 2 de Janeiro de 2012.

Faço do Município, em Maputo, 26 de Outubro de 2011. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Alberto Sebastião*.

Resolução n.º 82/AM/2011
de 15 de Dezembro

Havendo a necessidade de operacionalizar as actividades do Programa Quinquenal do Município de Maputo (2009-2013) e do Plano de Actividades para o Ano Económico de 2012, torna-se necessário aprovar o respectivo Orçamento, face à conjuntura económica e social actual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 45 da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal determina:

ARTIGO 1

É aprovado o Orçamento do Município de Maputo para o Ano Económico de 2012, ao qual se inclui o Orçamento dos Transportes Públicos de Maputo para o Ano de 2012, em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

ARTIGO 2

É autorizado o Conselho Municipal a arrecadar as receitas previstas de 2.131.942.878,00 MT, provenientes de:

- a) Receitas Correntes 972.907.615,00 MT
- b) Receitas de Capital 1.159.035.263,00 MT

ARTIGO 3

O limite da despesa para o exercício económico de 2012 é fixado em 2.131.942.878,00 MT, sendo:

- a) Despesas Correntes 634.219.989,00 MT
- b) Despesas de Capital 1.497.722.889,00 MT

1. As despesas correntes são assim distribuídas:

- a) Despesas com pessoal 438.517.999,00 MT
- b) Bens e serviços 142.914.600,00 MT
- c) Transferências correntes 4.721.900,00 MT
- d) Outras despesas correntes 48.065.490,00 MT
- e) Exercícios findos 0,00 MT

2. As despesas de capital são assim distribuídas:

- a) Despesas com bens de capital 747.902.503,00 MT
- b) Outras despesas de capital 749.820.386,00 MT

ARTIGO 4

Na execução do Orçamento do Município de Maputo para o ano económico de 2012, é autorizado o Conselho Municipal a proceder a transferências e redistribuições de verbas dentro dos limites estabelecido pela Assembleia Municipal.

ARTIGO 5

Em tudo o que fica omissos observam-se as disposições da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE) e demais legislação relevante.

ARTIGO 6

A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012. Faço do Município, em Maputo, 15 de Dezembro de 2011. O Presidente da Assembleia Municipal, *Alberto Sebastião*.

e residente nesta Cidade, portador do DIRE n.º 11CN00019289P emitido aos dois de Junho de dois mil e onze.

ARTIGO PRIMEIRO
Denominação e sede

A sociedade adota a denominação de **MOZAGOGO TELHADOS A CORES Corp, Limitada** e tem a sua sede na Cidade de Maputo, na Avenida Josina Machel, número cento e cinquenta e um, terceiro andar, podendo por deliberação da assembleia geral, abrir ou encerrar sucursais dentro ou fora do país quando for conveniente.

ARTIGO SEGUNDO
Duração

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data de celebração da escritura da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objecto

A sociedade tem por objecto, montagem de uma indústria para fábrica de telhados para coberturas de edifícios e sua montagem, para comercialização no âmbito de exportação e importação. A sociedade poderá adquirir participação com outras empresas que desempenhem as mesmas actividades, e ou adjudicar-se as associações nacionais e singulares que exerçam as mesmas actividades, assim como poderá exercer outras actividades similares desde que para o efeito esteja devidamente autorizado nos termos de legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticals dividido em duas quotas desiguais, pelo sócio Daxiong Cai com sessenta por cento correspondente ao valor de sessenta mil meticals, e o sócio Fengming Zhou com uma quota de quarenta por cento correspondente ao valor de quarenta mil meticals.

ARTIGO QUINTO
Aumento do capital

O capital social poderá ser aumentado ou diminuído quantas vezes for necessário desde que a assembleia geral delibere sobre o assunto.

ARTIGO SEXTO
Divisão e cessação de quotas

Um) Sem prejuízo das disposições legais em vigor a cessação ou alienação de toda a parte

de quotas deverá ser do consenso dos sócios gozando estes do direito de preferência.

Dois) Se nem a sociedade, nem os sócios mostrarem interesse pela quota do cedente este decidirá a sua alienação a quem e pelos preços que melhor entender gozando o novo sócio dos direitos correspondentes a sua participação na sociedade.

ARTIGO SÉTIMO
Gerência

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Daxiong Cai, portador do DIRE n.º 11CN00016946 C que é nomeado sócio gerente com plenos poderes para obrigar a sociedade em todos seus actos e contratos, bastando a sua assinatura.

Dois) O gerente tem plenos poderes para nomear mandatários a sociedade, conferindo, os necessários poderes de representação.

ARTIGO OITAVO
Assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação e aprovação do balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente quantas vezes for necessário desde que as circunstâncias assim o exijam para deliberar sobre qualquer assunto que diga respeito a sociedade.

ARTIGO NONO
Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO
Herdeiros

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios da sociedade os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com dispensa da caução, podendo estes nomearem seus representantes se assim o entender desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
Casos omissos

Os casos omissos, serão regulados pelo Código Comercial e demais legislação vigente na República de Moçambique. Maputo, dezassete de Fevereiro de dois mil e doze. O Técnico, *Illegível*.

Preço — 65,80 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e um de Fevereiro de dois mil e doze da sociedade Mozago, Limitada, matriculada sob o NÚMEL. 100272512, deliberou a cessão de quotas no valor de noventa e oito mil e quinhentos meticals que o sócio Miguel António Guimarães Alberty possuía no capital social da referida sociedade e que cedeu a Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto.

Em consequência alteram os artigos quarto e décimo segundo passando estes a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO
(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de um milhão seiscientos e cinquenta mil meticals encontrando-se dividido da seguinte forma:

- a) Uma quota de oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos meticals, correspondente a cinquenta e um por cento do capital pertencente a SMP - Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;
- b) Uma quota de oitocentos e oito mil e quinhentos meticals, correspondente a quarenta e nove por cento do capital pertencente a Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO
(Gerência e representação)

Um) A administração ou gerência da sociedade será feita em assembleia geral para o efeito convocada, cuja deliberação especificará os actos que aquela poderá realizar com plena autonomia.

Dois) A administração ou gerência será colegial, composta por três membros, sendo dois deles designados pela sócia SMP - Sociedade Moçambicana de Participações e o terceiro nomeado pelo sócio Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto.

Três) A sociedade vincular-se-á em todo e qualquer acto, activa ou passivamente, pela assinatura de dois dos gerentes, devendo uma das assinaturas ser obrigatoriamente a do gerente nomeado pelo sócio Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto.

Quatro) A administração ou gerência carece sempre de deliberação prévia da assembleia geral da sociedade, em actos que onerem a mesma ou em que esta contraia obrigações financeiras, seja qual for a respectiva forma ou montante.

Conservatória do Registo de Entidades Legais, Maputo, vinte e um de Fevereiro de dois mil e doze. O Técnico, *Illegível*.



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra da Justiça o reconhecimento da Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros – CEFO como pessoa jurídica, juntando no pedido os estatutos da constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros – CEFO.

Ministério da Justiça, em Maputo, 21 de Março de 2012. — A Ministra da Justiça, *Maria Delfina Benavinda Levi*.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

Direcção Nacional de Minas

AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 14 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, publicado no *Boletim da República* n.º 51, 1.ª série, 8.º suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Ex.ª a Ministra dos Recursos Minerais, de 20 de Dezembro de 2011, foi atribuída à favor da empresa Moz Resources, S.A.,

a Licença de Prospeção e Pesquisa n.º 4223L, válida até 15 de Dezembro de 2016 para ferro, no distrito de Lalaua, província de Nampula, com as seguintes coordenadas geográficas:

Ordem	Latitude	Longitude
1	14° 42' 45.00"	38° 03' 15.00"
2	14° 42' 45.00"	38° 11' 00.00"
3	14° 48' 48.00"	38° 11' 00.00"
4	14° 48' 48.00"	38° 03' 15.00"

Direcção Nacional de Minas, em Maputo, 22 de Dezembro de 2011. — O Director Nacional, *Eduardo Alexandre*.

Governo da Província de Manica

DESPACHO

Um grupo de cidadãos residentes na província de Manica, requereu o reconhecimento da Associação Centro Abeno de Crianças Órfãs e Vulneráveis, como pessoa jurídica, juntando ao seu pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem com o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando, o seu reconhecimento.

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Centro Aberto de Crianças Órfãs e Vulneráveis.

Governo da Província de Manica, em Chimóio, 28 de Outubro de 2011. — A Governadora da Província, *Ana Comuane*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros – CEFO

A Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros, mais adiante designada por CEFO é constituída sob forma de uma associação que se rege pelas disposições dos presentes estatutos e demais legislações na República de Moçambique.

CAPÍTULO I

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, natureza e governo)

Um) A Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros-CEFO é uma associação de natureza religiosa cristã, fundada por iniciativa de pastores, líderes e crentes de diferentes igrejas evangélicas em Moçambique.

Dois) A Associação CEFO é uma associação de discípulos de Jesus que aceitam a Ele como único Salvador e Senhor e que desejam crescer na maturidade espiritual e no conhecimento da Palavra de Deus. Portanto, a Missão do CEFO visa promover a formação teológica e capacitação integral dos seus alunos para promoverem um bom carácter cristão, no conhecimento das Sagradas Escrituras, no desenvolvimento holístico, de habilidades

157.249.4.23 | Edição do RECDI-06 Impresso em 15/2/2010 às 10:45:16

25 DE ABRIL DE 2012

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Disposição final

Tudo o que ficou omissso será regulado e resolvido de acordo com a lei comercial.

Maputo, dezasseis de Março de dois mil e nove. — O Técnico, *Regível*.

Marabil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e sete de Março de dois mil e doze, os sócios Abílio Chicanequissu Mangue e Marina Xavier Fardoma Mangue, deliberaram por unanimidade, a alteração da sede social, da actual da Avenida Mártires da Moeda, número quinhentos e doze, décimo terceiro andar, Plat cento e trinta e três - Bairro Polana cimento, nesta cidade do Maputo para a Rua do Kongwa, número noventa, Bairro Polana cimento, nesta cidade do Maputo.

E pela mesma acta foi igualmente deliberado por unanimidade o aumento do capital dos actualis vinte mil meticais para quinze milhões de meticais.

Que em consequência desta deliberação fica alterada a composição do pacto social nos seus artigos segundo e quinto, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem a sua sede na Rua do Kongwa, número noventa, Bairro Polana cimento, nesta cidade do Maputo, podendo por deliberação da assembleia geral mudar para qualquer parte do território nacional.

ARTIGO QUINTO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no valor nominal de quinze milhões de meticais, divididos em duas quotas iguais, distribuídas da seguinte maneira:

- Uma quota no valor nominal de sete milhões e quinhentos mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à sócia Marina Xavier Fardoma Mangue;
- Outra no valor nominal de sete milhões e quinhentos mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Abílio Chicanequissu Mangue.

Está conforme.
Maputo, dezasseis de Abril de dois mil e doze. — A Ajudante do Notário, *Regível*.

TCS – The Channel Side Construções, Limitada

RECTIFICAÇÃO

Por ter havido lapso na publicação da escritura da Constituição da sociedade denominada TCS – The Channel Side Construções, Limitada, publicada no *Boletim da República*, n.º 7, 3.ª Série, de dezasseis de Fevereiro de dois mil e doze, rectifica-se, onde se lê: «foi constituída entre Cornelio Paulo Balane e Alberto José Chongos», deverá ler-se: «foi constituída entre Cornelio Paulo Balane, Alberto José Chongos e Joaquim Augusto Ruto...»

Está Conforme.

Maputo, dez de Abril de dois mil e doze. — O Técnico, *Regível*.

Vilankulo Business Center, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezasseis de Dezembro de dois mil e onze, exarada de folhas oitenta e três a oitenta e cinco do livro de notas para escrituras diversas do Registos e Notariado de Vilankulo, a cargo de Orlando Fernando Messias, Conservador B em pleno exercício de funções notariais, procedeu-se na sociedade em epígrafe a alteração parcial do pacto social, em que muda a sua denominação de Vilankulos Busines Centre, Limitada, passando a adoptar a denominação Real Business Center, Limitada, e o sócio Leonildo Da Silva Androssone, divide parte das suas quotas e cede a sócia Teresa António Mondlane Androssone, na ordem de quarenta por cento do capital social, cessão feita pelo mesmo valor nominal com todos os direitos e obrigações, que em consequência da referida operação ficam alterados os artigos primeiro e quarto que regem a dita sociedade para redacção seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Real Business Center, Limitada, com sede no Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane, podendo abrir, encerrar filiais, agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, desde que esteja deliberado pela assembleia geral e legalmente autorizado.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro, é de dez mil meticais, dividido em duas

395

quotas iguais sendo cinquenta por cento do capital social, correspondente a cinco mil meticais para cada um dos sócios Leonildo da Silva Androssone e Teresa António Mondlane Androssone respectivamente.

Está conforme.

Vilankulo, Vinte e três de Dezembro de dois mil e onze. — O Ajudante, *Regível*.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de dez de Abril de dois mil e doze da sociedade Mozago, Limitada matriculada sob NUBL 100272512 deliberou a cessão de quota, entrada de novo sócio e alteração do pacto social em que o sócio Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto detentor de uma quota no valor nominal de oitocentos e oito mil quinhentos meticais, divide-a em duas partes sendo uma de oitocentos mil meticais à favor do sócio SMP – Sociedade Moçambicana de Participações, S.A., e outra de oito mil quinhentos meticais a favor de Miguel António Guimarães Alberty em favor de Miguel António Guimarães Alberty que entra para sociedade como novo sócio.

Em consequência alteram os artigos quarto e décimo segundo passando estes a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de um milhão e setecentos e cinquenta mil meticais encontrando-se dividido da seguinte forma:

- Uma quota de um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos meticais, correspondente a noventa e nove vírgula quarenta e oito por cento do capital pertencente a SMP – Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;
- Uma quota de oito mil quinhentos meticais correspondente a zero vírgula cinquenta e dois, por cento pertencente ao sócio Miguel António Guimarães Alberty.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Gerência e representação)

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensa de caução e com ou sem

Quarta-feira, 9 de Setembro de 2015

III SÉRIE — Número 72



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o avertimento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu ao Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento da Associação para a Saúde, Educação, Cidadania e Cultura – Ser Maior, como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciação o processo, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e do artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação para a Saúde, Educação, Cidadania e Cultura – Ser Maior.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em Maputo, 16 de Fevereiro 2015. — O Ministro, *Abdurrahmane Lino de Almeida*.

Governo da Província de Gaza

DESPACHO

Associação dos Moradores de Marramine Switalungu, representada pela cidadã Silvia Armando Casembe, com sede na localidade de Maciere,

distrito de Xai-Xai, província de Gaza, requer o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição e os demais documentos legalmente exigidos para o efeito.

Analisados os documentos que fazem parte do processo, verifica-se a associação prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, e em observância do disposto no artigo 4 e no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, é reconhecida como pessoa jurídica, a Associação dos Moradores de Marramine Switalungu

Governo da Província de Gaza, em Xai-Xai, Fevereiro 2015. — A Governadora da Província, *Stella da Graça Pinto Novo Zeca*.

Governo da Província de Manica

DESPACHO

Um grupo de cidadãos nacionais, residentes na cidade de Chimoino, província de Manica, requereu o reconhecimento da Associação Muçulmana de Chimoino em Moçambique, como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciação os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e do artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Muçulmana de Chimoino em Moçambique.

Governo da Província de Manica, em Chimoino, 7 de Julho 2015. — O Governador da Província, *Alberto Ricardo Mondlane*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

JIPA Investimentos Moçambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezasseis de Março de dois mil e quinze exarada a folhas cinquenta e três é cinquenta e quatro do livro de notas para escrituras diversas número trezentos quarenta e dois traço D do Segundo Cartório Notarial de Maputo, perante mim, Sérgio João Soares Pinto, licenciado em Direito, Técnico Superior

dos registos e notariado NI e notário do referido cartório, foi constituída uma sociedade, que regerá a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de JIPA Investimentos Moçambique, Limitada, com sede em Maputo podendo, por deliberação da assembleia geral, abrir e encerrar, sucru-

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da celebração da presente escritura.

sais, filiais, agências, ou outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

9 DE SETEMBRO DE 2015

de pessoal especializado, actividades de pesquisa, de desenvolvimento e produção, de petróleo, gás natural e produtos petrolíferos, ao abrigo da legislação;

l) Concepção, produção, operação, manutenção, inspecção, e fiscalização de equipamentos e infra-estruturas para produção e transporte de petróleo, gás natural e produtos petrolíferos;

m) Prestação de serviços de consultoria e engenharia para as operações petrolíferas, distribuição de gás natural, electricidade e prestação de qualquer outros serviços relacionados com as actividades acima descritas.

Dois) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, com o seu objecto principal, praticar todos actos complementares da sua actividade e outras actividades com fins lucrativos não proibidos por lei, desde que devidamente licenciada e autorizada.

Três) A sociedade poderá praticar em outras empresas ou sociedades já existentes ou constituir ou associar-se com elas sob qualquer forma permitida por lei

Maputo, vinte e sete de Março de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acto de dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e quinze, da sociedade Mozago, Limitada, matriculada sob NUEL 100272512, delibero aumentar o capital social um milhão seiscientos e cinquenta mil metcais para dez milhões de metcais.

Em consequência daquela deliberação altera o artigo quarto dos estatutos da sociedade passando este a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de dez milhões de metcais, encontrando-se dividido da seguinte forma:

a) Uma quota de nove milhões, novecentos e cinquenta mil metcais, correspondente a noventa e nove virgula cinco por cento do capital pertencente à SMP – Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;

b) Uma quota de cinquenta mil metcais, correspondente a zero virgula cinco por cento do capital, pertencente ao sócio Miguel António Guimarães Albergaria.

Maputo, dez de Agosto de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

Aloniab General Trading

Certifico, para efeitos de publicação, que por acto de vinte e dois de Julho de dois mil e quinze, da sociedade Aloniab General Trading matriculada sob NUEL 100505258, deliberação o seguinte:

A acção de quotas no valor de seis mil metcais do sócio cessante Yasser Maridou Abdel Magide que possuía, correspondente a trinta por cento do capital social e que cedeu aos sócios permanentes em quinze por cento a cada um.

Alterado a redacção do artigo quarto do pacto social o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil metcais, correspondente à soma de duas quotas assim distribuídas:

a) Uma quota com o valor nominal de onze mil metcais correspondente a cinquenta e cinco por cento do capital social pertencente ao sócio Michael Woldgebrüel Teswolde;

b) Uma quota com o valor nominal de nove mil metcais correspondentes a quarenta e cinco por cento do capital social pertencente ao sócio Abraham Woldgebrüel Teswolde.

Maputo, vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

Pintauro, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acto de vinte e três de Julho de dois mil e quinze, exarada na sede social da sociedade denominada Pintauro, Limitada, com a sua sede social na Avenida Filipe Samuel Magaia, número trezentos vinte e seis, rés-do-chão, bairro Central, em Maputo, procedeu-se na sociedade em epígrafe a prática do seguinte acto:

Cessou na totalidade da quota detida pelo sócio Francisco Hífido da Rocha Diniz, no valor nominal de oitenta

mil metcais, correspondente a quarenta por cento do capital social, ao sócio José Jorge Jordão Simões; Unificação da quota cedida ao sócio José Jorge Jordão Simões, com a primitiva que possuía na sociedade, passando a deter uma quota única no valor nominal de duzentos mil metcais, representativa de cem por cento do capital social.

Que, em consequência do operado acto, fica assim alterado o artigo terceiro da sociedade dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentos mil metcais, correspondente à única quota, titulada pelo sócio José Jorge Jordão Simões, representativa de cem por cento do capital social.

Está conforme.

Maputo, trinta de Julho de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

Prime Assessment Consulting, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que de harmonia com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinária, datada de dezoito de Agosto de dois mil e quinze, os sócios da sociedade Prime Assessment Consulting, Limitada, por unanimidade, deliberação em alterar a sede da sociedade, passando para a Avenida Julius Nyerere, número seiscientos e vinte e seis, primeiro andar esquerdo, na cidade de Maputo, podendo por deliberação expressa da assembleia geral, criar ou extinguir sucursais, delegações, agências ou quaisquer formas de representação social no país e no estrangeiro, sempre que se justifique a sua existência, bem como transferir a sua sede para outro lugar do território nacional.

Que em tudo mais não alterado, continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Maputo, vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Avenida Avenida Julius Nyerere, número seiscientos e vinte e seis, primeiro andar esquerdo, na cidade de Maputo, podendo por deliberação expressa da assembleia geral, criar ou extinguir sucursais, delegações, agências ou quaisquer formas de representação social no país e no estrangeiro, sempre que se justifique a sua existência, bem como transferir a sua sede para outro lugar do território nacional.

Que em tudo mais não alterado, continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Maputo, vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze. — O Técnico, *Hegevel*.

CONTRACTOR LICENSE


REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão de Licenciamento de Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS Nº. 003/OP1/030M/2022

PROCESSO Nº. 63/2012

Faço saber que, nos termos do Decreto nº. 94/2013, de 31 de Dezembro, e do parecer da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil, de 9 de Dezembro de 2021, o empreiteiro **MOZAGO, LIMITADA**, morador/com sede social no **Bairro das FPLM, Rua de Mbuzine, nº. 510, Cidade de Maputo**, foi inscrito e classificado na 7ª. Classe para execução de Obras Públicas, nas seguintes condições de inscrição:

I	Categoria	Edifícios e monumentos	Subcategorias de 1ª até 14ª
II	Categoria	Obras de Urbanização	Subcategorias de 1ª até 5ª
III	Categoria	Vias de Comunicações	Subcategorias de 1ª até 12ª
IV	Categoria	Instalações	Subcategorias de 1ª até 7ª
V	Categoria	Obras hidráulicas	Subcategorias de 1ª até 8ª
VI	Categoria	Fundações e captação de água	Subcategorias de 1ª até 6ª

E para constar se passou o presente alvará por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Comissão.

Secretaria da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil,
em Maputo, 14 de Janeiro de 2022

Válido até 14 de Janeiro de 2025

Esta classe permite ao empreiteiro executar obras sem limite no valor, por contrato.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO


Graciano Artur
(Especialista)



República Moçambique
Ministério da Economia e Finanças
Direcção Nacional do Património do Estado

Certificado N.º : 2019L000001889PE

Entidade: Mozago Lda
Nome Comercial: Mozago Lda

Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado

Sita na Avenida/Rua Angola/1965/R/C - N/I - Província de CIDADE DE MAPUTO, com NUIT 400343683 está inscrito no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, ao abrigo dos artigos 41 e 42 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, nas seguinte(s) categoria(s) e ramo(s) de actividade(s):

Empreitada de Obras Públicas

-EDIFÍCIOS E MONUMENTOS(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: I - Edifícios e Monumentos, Sub-categoria: 10 - Pré-fabricação e montagem de edifícios; 11 - Colocação de betões por processos especiais; 1 - Edifícios; 12 - Isolamento e impermeabilização; 13 - Instalações de iluminação; 2 - Monumentos; 3 - Estruturas de betão Armado ou pré-esforçado; 14 - canalização de água e esgoto; 4 - Estruturas metálicas; 5 - Demolições; 6 - Trabalhos de carpintaria de tocos e de limpos; 7 - Caixilharias metálicas e vidros; 8 - Pinturas e outros revestimentos correntes; 9 - Limpeza e conservação de edifícios); FUNDAÇÕES E CAPTAÇÕES DE ÁGUA(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: VI - Fundações e Captações de Água, Sub-categoria: 1 - Sondagens geológicas e geotécnicas; 2 - Fundações de Obras Hidráulicas, incluindo injeções e consolidações; 3 - Fundações especiais de pontes e edifícios; 4 - Estacas; 5 - Muros de suporte, incluindo injeções e consolidações; 6 - Furos de captação de águas); VIAS DE COMUNICAÇÃO(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: III - Vias de Comunicação, Sub-categoria: 10 - Sinalização e equipamento rodoviário; 11 - Sinalização e equipamento ferroviário; 12 - Sinalização e equipamento aeródromo; 1 - Estradas; 2 - Caminhos de Ferro; 13 - Túneis; 3 - Aeródromos; 4 - Pontes metálicas; 5 - Pontes de betão armado e pré-esforçado; 6 - Protecção e pintura de pontes; 7 - Pontes de alvenaria e cantaria; 8 - Pontes de madeira; 9 - Obras de arte não especiais); OBRAS DE URBANIZAÇÃO(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: IV - Obras de Urbanização, Sub-categoria: 1 - Arruamentos em zonas urbanas; 2 - Parques e ajardinamentos; 3 - Canalizações de água, esgotos e drenagens; 4 - Sinalização e equipamento; 5 - Terraplanagens); INSTALAÇÕES(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: V - Instalações, Sub-categoria: 3 - Telecomunicações; 4 - Serviços electrónicos de vigilância; 5 - Instalações de iluminação e serviços; 6 - Ascensores; 7 - Ventilação e condicionamento de ar; 1 - Linhas de alta tensão; 2 - Redes de baixa tensão); OBRAS HIDRÁULICAS(Classe: 6 - 200.000.000,00, Categoria: II - Obras Hidráulicas, Sub-categoria: 8 - Redes e canalização de águas e esgoto; 1 - Hidráulica fluvial; 2 - Hidráulica marítima; 3 - Drenagens; 4 - Aproveitamentos hidráulicos; 5 - Dragagens; 6 - Equipamento Hidráulico(bombas, turbinas e outros); 7 - Equipamento incorporado em obras hidráulicas)



República de Moçambique
Autoridade Tributária de Moçambique
Direcção Geral de Impostos
Direcção Regional Sul
Direcção da Área Fiscal do 1º Bairro de Maputo

CERTIDÃO N.º 7786 DSC/NOR/2020

Iolanda Isaura Agostinho Siteo Guilaze, Directora Adjunta da Área Fiscal do Primeiro Bairro de Maputo, no exercício das minhas funções-----

Certifico, em cumprimento do despacho exarado no requerimento do sujeito passivo, -----
Mozago, Lda., representado por João Correia Y Alberty Moreira de Andrade, entrado no dia quinze de Setembro de dois mil e vinte, sob o número dez mil seiscentos e três, que compulsados vários processos e demais elementos que fazem parte do arquivo desta Direcção, verifiquei que o mesmo está registado para efeitos fiscais sob NUIT 400 343 683, com sede na Rua de Mbuzine, número 501 nesta cidade, que NADA CONSTA, que é devedor à Fazenda Nacional de quaisquer impostos, prestações tributárias e taxas vencidas. -----

No entanto, não prejudica posteriores apuramentos de impostos, taxas e juros. -----

A presente certidão é emitida para efeitos de participação em Concursos Públicos. -----

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Direcção. -----

E eu, *Uygo M. G.* a extraí e conferi.-----

Esta Certidão é válida por três meses. -----

Maputo, *16* de Outubro de dois mil e vinte. -----

A DIRECTORA ADJUNTA



Direcção da Área Fiscal do 1º Bairro de Maputo
Rua de Bagamoyo nr. 70
Tel. (+258-21) 301801
Fax (+258-21) 301542



TAX CERTIFICATE

MOZAGO
CONSTRUÇÃO CONSTRUCTION



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DA CIDADE DE MAPUTO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Nº 9223/GD/ DPINE11/006/2021

A Delegação do Instituto Nacional de Estatística da Cidade de Maputo (DPINE11), certifica que a **MOZAGO, LDA** com NUIT **400343683** registada no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE), está quite com as suas obrigações estatísticas, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 26, do Decreto 5/2016, de 8 de Março, conjugado com o artigo 6 da Lei n.º 7/96, de 05 de Julho.

A presente certidão serve para efeitos de participação em concursos Públicos de contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado, sendo válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Maputo, 18 de Novembro de 2021

A Delegada

Noélia Paulo Mabunda Massangaia
/Técnica Superior NI/

INE CERTIFICATE



INSS CERTIFICATE



Certidão de Quitação Instituto Nacional de Segurança Social

Página: 1/1

Data e Hora de Emissão: 16/11/2021 08:50:09

Número do Documento: 9889337887889277497878839

Nome da Empresa: MOZAGO, LDA

Número de Contribuinte: 111567100

Data de Inscrição no INSS: 14/05/2012

NUIT: 400343683

Morada: RUA DE MBUZINE, Nº 501, BAIRRO DAS FPLM, KAMAVOTA, CIDADE DE MAPUTO

Para os devidos efeitos certifica-se que o contribuinte supra, não apresenta dívida registada no Sistema de Segurança Social, ficando desde já a possibilidade de o INSS cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Esta Certidão é válida por noventa (90) dias, desde que neste período não-se registe dívida.

Esta Certidão não se aplica para a contratação de mão-de-obra estrangeira.

A verificação da autenticidade desta certidão pode ser feita no site: <https://www.inss.gov.mz/validarcertidao>

Data de Emissão: 16/11/2021

Valida até: 16/02/2022



República de Moçambique
Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

Secretaria-Geral

CERTIDÃO N° 6950/SG/020

--- SEVERINO RICARDO DE CARVALHO, Administrador Judicial do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo. -----

- - - CERTIFICA QUE, compulsando os livros de entrada de acções e papéis diversos existentes nesta Secretaria – Geral, não consta ter dado entrada no período de 06 de Março de 2012 a 31 de Agosto de 2020, qualquer acção em que a empresa Mozago Lda, decreta a sua falência ou requer concordata.-----

--- E tudo quanto me cumpre certificar em face ao requerimento e do que os referidos livros reportam. -----

--- Secretaria-Geral do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Administrador Judicial,

Severino Ricardo de Carvalho

6950/2020
20/09/20
75/09/20
1/10/20
2/10/20
1/10/20
10/10/20
com recibos
09 09 20
9/09/20

NON BANKRUPCY CERTIFICATE



BUILDING MOZAMBIQUE

» WE MEET YOUR CHALLENGE...

We have developed a client centered concept offering an integrated construction proposal that allows you to have turn key solution: build, light and equip.

>  facebook.com/mozagomoz

>  Instagram.com/mozagomoz

Contats:

Rua de Mbuzine, Nr. 501,

Bairro das FPLM

Maputo – Mozambique

Tel : +21 463 247/8

E-mail

Info@mozago.com